



CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 004/2025

PROCESSO Nº 5404/2025

MODO DE DISPUTA: ABERTO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MAIOR OFERTA DE OUTORGA

AMPARO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133/21

PLATAFORMA: Bolsa Brasileira de Mercadorias (BBMNET)

ACESSO: www.novobbmnet.com.br

TERMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

até às 09:50 do dia 25 de julho de 2025.

INÍCIO DA SESSÃO

até às 10:00 do dia 25 de julho de 2025.

OBJETO: Outorga onerosa com a concessão dos serviços de implantação, fiscalização e administração do sistema de estacionamento rotativo nas vias públicas e logradouros do Município de Francisco Morato - SP, através de sistema automatizado, emissores de comprovante de tempo de estacionamento para controle e fornecimento de mão-de-obra e equipamentos.

PREÂMBULO

Torna-se público que a Prefeitura do Município de Francisco Morato, sediada à Praça da Liberdade, nº 10, Bairro: Jardim Sinobe, Francisco Morato/SP, realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A Concorrência Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura Municipal de Francisco Morato, denominado Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BBMNET Licitações", constante da página eletrônica do BBMNET – Licitações Públicas, no endereço <https://novo.bbmnet.com.br>.

O participante deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da

Prefeitura do Município de Francisco Morato

Secretaria de Finanças e Gestão



Praça da Liberdade, Jardim Sinobe, nº 10, 9º Andar, CEP: 07908-165 - Francisco Morato/SP



licitacao@franciscomorato.sp.gov.br/compras@franciscomorato.sp.gov.br



(11) 4489-8992



licitação, bem como cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

1 - OBJETO

1.1 É objeto desta licitação a **Outorga onerosa com a concessão dos serviços de implantação, fiscalização e administração do sistema de estacionamento rotativo nas vias públicas e logradouros do Município de Francisco Morato - SP, através de sistema automatizado, emissores de comprovante de tempo de estacionamento para controle e fornecimento de mão-de-obra e equipamentos**, objetivando assim a prestação de serviço para o usuário, e que permita total integridade financeira da arrecadação, de acordo com as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência autorizado pelo inciso X, do artigo 24 da Lei Federal nº 9.503/1997 cumulado com a Resolução do CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito nº 302/2008 e Lei Municipal nº 3.036/2018, de 26 de dezembro de 2018.

1.1.1 Cabe aos participantes a ciência de que deverá responsabilizar-se pela qualidade dos materiais e serviços executados ou fornecidos, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado.

1.1.2 O valor total estimado de receitas, conforme exposto é de **R\$10.446.007,56 (dez milhões, quatrocentos e quarenta e seis mil e sete reais e cinquenta e três centavos)**, considerando como parâmetros, a operação das vagas rotativas estimadas pelos índices de ocupação e de taxas de respeito previsto pelo prazo de 5 (cinco) anos.

1.1.2.1. O valor para a remuneração mensal do poder concedente a ser repassado pela empresa contratada, aqui denominada como concessionária, será de no mínimo 12% (doze por cento) sobre o faturamento bruto mensal do estacionamento rotativo da área azul.

1.1.3 A área de abrangência do novo Sistema Estacionamento Rotativo refere-se as vias, logradouros e áreas públicas do Município de Francisco Morato, que expressam a representatividade do comércio e/ou serviços e os polos de atração de tráfego dos quais geram elevada demanda de estacionamentos. (Item 34.3 do Anexo I – Termo de Referência)

1.1.3.1 O número estimado total de vagas rotativas destinadas a exploração do Estacionamento Rotativo é de 711 (setecentos e onze) vagas.

1.1.3.2 A ampliação de novas áreas poderá ser feita de acordo com a necessidade de melhoria das condições de acessibilidade e atendimento aos usuários, e conforme estudos de viabilidade técnica, econômica e financeira a ser elaborado pela LICITANTE e aprovado pelo Poder Público Municipal.

Prefeitura do Município de Francisco Morato
Secretaria de Finanças e Gestão



1.1.3.3 Este número de vagas poderá ser ampliado ou reduzido, desde que devidamente justificado, e que haja a manutenção econômica e financeira do contrato.

1.1.3.4 Caso haja necessidade da interrupção parcial ou total das vagas de estacionamento rotativo, objeto da presente concessão, para atos e eventos festivos cívicos, sociais, políticos, obras civis, entre outros, a Prefeitura Municipal deverá comunicar à LICITANTE com antecedência de no mínimo 48 (quarenta e oito) horas.

2 – PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta Concorrência Eletrônica os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.novobbmnet.com.br.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. Esta licitação destina-se a ampla participação;

2.3.1. Será assegurado o critério de desempate para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.3.1.1 Equiparam-se as microempresas e empresas de pequeno porte as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.3.2. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (R\$ 4.800.000,00).

2.4. Poderão participar desta Concorrência empresas reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.5. Não poderão participar desta licitação os fornecedores:

2.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

Prefeitura do Município de Francisco Morato
Secretaria de Finanças e Gestão

 Praça da Liberdade, Jardim Sinobe, nº 10, 9º Andar, CEP: 07908-165 - Francisco Morato/SP

 licitacao@franciscomorato.sp.gov.br/compras@franciscomorato.sp.gov.br

 (11) 4489-8992



2.5.3. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

2.5.4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.7. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.5.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.5.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.6. O impedimento de que trata o item 2.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.2 e 2.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.9. O disposto nos itens 2.5.2 e 2.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

Prefeitura do Município de Francisco Morato
Secretaria de Finanças e Gestão

 Praça da Liberdade, Jardim Sinobe, nº 10, 9º Andar, CEP: 07908-165 - Francisco Morato/SP

 licitacao@franciscomorato.sp.gov.br/compras@franciscomorato.sp.gov.br

 (11) 4489-8992



2.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.11. A vedação de que trata o item 2.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com os valores, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até o fim do recebimento de propostas.

3.2 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.2.1 cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

3.2.2 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

3.2.3 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.2.4 não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.2.5 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

3.3 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4 O participante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema

Prefeitura do Município de Francisco Morato
Secretaria de Finanças e Gestão



eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4.1 em item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.4.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.5 A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 ao 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.6 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.7 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

3.8 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.9 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

4 – DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

4.1 As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu “Sala de Disputa”, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa “Aberto para receber propostas”.

4.1.1. O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

4.1.2. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.

4.1.3. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

Prefeitura do Município de Francisco Morato
Secretaria de Finanças e Gestão

 Praça da Liberdade, Jardim Sinobe, nº 10, 9º Andar, CEP: 07908-165 - Francisco Morato/SP

 licitacao@franciscomorato.sp.gov.br/compras@franciscomorato.sp.gov.br

 (11) 4489-8992



4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. Não será admitida cotação inferior às quantidades previstas neste Edital;

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os valores ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.10. Os licitantes devem respeitar os valores mínimos estabelecidos, quando participarem de licitações públicas;

4.11. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.13. Os valores ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.14 Não haverá necessidade de inserção da proposta inicial ou ficha técnica inicial.

5 – ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública.

5.3. Quando autorizado e devidamente justificado pela Agente de Contratação, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

5.3.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

5.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.7. O lance deverá ser ofertado a título de “**Maior Oferta de Outorga**” e será de no mínimo 12% sobre o valor estimado de arrecadação para o período de 5 (cinco) anos, correspondendo à **R\$ 1.253.520,91 (um milhão duzentos e cinquenta e três mil quinhentos e vinte reais e noventa e um centavos)**.

5.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.10. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,5% (zero vírgula cinco por cento).

5.11. O procedimento seguirá de acordo com o MODO DE DISPUTA ABERTO.

5.12. Na concorrência eletrônica o MODO DE DISPUTA “ABERTO”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações:

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.4. Serão aceitos lances iguais ou superiores ao lance de maior valor já ofertado.

5.12.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.12.6. No caso de desconexão com a Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.12.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.12.8. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.13. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.13.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) abaixo da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.13.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.13.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.13.4. Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.



5.14. Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.14.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.14.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.14.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.14.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (compliance), conforme orientações dos órgãos de controle

5.15. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.15.1. empresas estabelecidas no território do Estado do Município licitante, em que este se localize, ou seja, Francisco Morato (considerar as cidades pertencentes ao Cimbaju - Consórcio Intermunicipal de Municípios da Bacia do Juquery. Fazem parte dele: Caieiras, Cajamar, Francisco Morato, Franco da Rocha e Mairiporã.);

5.15.2. empresas Brasileiras;

5.15.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.15.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.16. Depois de encerrados e ordenados os lances, de acordo com o maior valor ofertado, o Agente de Contratação adotará os seguintes procedimentos:

5.16.1. A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar será **convocada pela Agente de Contratação**, por meio do chat da sessão pública, a encaminhar, no prazo máximo de **até 60 (sessenta) minutos**, a **Planilha Plano de Negócio / Proposta Comercial - Anexo IX**, devidamente preenchida, a ser inserida na opção **"Ficha Técnica"** da plataforma, conforme orientações fornecidas no momento da solicitação.

5.16.2. A referida planilha servirá como **base para a verificação da aceitabilidade da proposta**, devendo conter a composição detalhada do valor ofertado e estar em conformidade com as exigências estabelecidas neste edital.

5.16.3. O não envio da planilha no prazo estipulado ou o envio em desacordo com os critérios estabelecidos poderá ensejar a **não aceitação da proposta** e a **convocação da licitante subsequente**, respeitada a ordem de classificação.



5.16.4. A Agente de Contratação poderá **suspender temporariamente a sessão pública**, com o devido registro em ata, para proceder à análise da planilha enviada, retomando-a após a conclusão da conferência.

5.17. Será desclassificada a proposta que:

5.17.1 conter vícios insanáveis;

5.17.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

5.17.3 apresentar valores inexequíveis ou permanecerem abaixo do valor mínimo definido para a contratação;

5.17.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.17.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;

5.18. Após a negociação do valor, se houver, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

5.19. O Agente de Contratação poderá, a qualquer momento, solicitar aos licitantes esclarecimentos que julgar necessários.

5.20. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, por igual período, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6 - HABILITAÇÃO

6.1. Encerrada a etapa de negociação e aceitação da proposta, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, através da verificação quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante; e

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

d) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

e) Certidão de Apenados de Impedimentos de Contrato/Licitação (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa/relacaoapenados>).

Prefeitura do Município de Francisco Morato
Secretaria de Finanças e Gestão

 Praça da Liberdade, Jardim Sinobe, nº 10, 9º Andar, CEP: 07908-165 - Francisco Morato/SP

 licitacao@franciscomorato.sp.gov.br / compras@franciscomorato.sp.gov.br

 (11) 4489-8992



6.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.1.2. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.2.1. O participante deverá comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

6.2.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.2.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

6.2.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.2.1.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.2.1.5. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz.

6.2.1.6. Não será admitida a participação de cooperativas.

6.2.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

6.3.1. CNPJ – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

6.3.2. Prova de inscrição no cadastro estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade, compatível com o objeto contratual;

a) A Prova de Inscrição Estadual poderá ser verificada através da DECA ou documento oficial equivalente, emitido pelo Estado de origem da licitante;



b) Caso a empresa não possua Inscrição Estadual deverá apresentar declaração de isenção, em substituição ao item acima citado.

c) A prova de Inscrição Municipal poderá ser fornecida através de cópia de Alvará de Funcionamento ou documento oficial (emitido pela Prefeitura da sede ou domicílio da licitante) que comprove que a mesma possui inscrição no município de origem.

6.3.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei

6.3.3.1. A Prova de Regularidade com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União deverá ser procedida através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União Positiva com efeitos de Negativa, a qual abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas na Lei Federal nº 8.212/1991, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede da licitante.

6.3.3.2. A Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor deverá ser através de Certidão Negativa de Débitos Estadual Completa, ou positiva com efeitos de negativa.

OBS: **a)** A Prova de Regularidade Estadual obedecerá aos critérios estabelecidos em cada unidade da Federação e em qualquer caso deverão constar todos os impostos pertinentes aos cofres Estaduais.

b) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

6.3.3.3. A Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal se dará através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos MOBILIÁRIOS ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa

6.3.4. Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, mediante a apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal.

6.3.5. CNDT - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao)

6.3.6. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

6.3.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a

Prefeitura do Município de Francisco Morato
Secretaria de Finanças e Gestão



apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei

6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.4.1. A comprovação de aptidão técnica para o presente fornecimento deverá ter quantidades e prazos compatíveis com aqueles estabelecidos neste Edital. A comprovação deverá ser feita por meio de atestado (s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove a experiência da licitante em:

6.4.1.1. Implantação, operação, gerenciamento e manutenção de sistema de estacionamento rotativo pago de veículos automotores com gerenciamento informatizado da operação, com no mínimo 350 vagas (50% do sistema);

6.4.1.2. Implantação, Instalação, operação, gerenciamento e manutenção de sistema de estacionamento rotativo pago de veículos automotores com gerenciamento informatizado, quando constar da proposta técnica inicial, com no mínimo 350 vagas (50% do sistema);

6.4.1.3. Implantação, operação, gerenciamento e manutenção de sistema de vendas através de aplicativos de celular, disponíveis nas plataformas IOS e Android, com opção de pagamento por cartão de crédito e/ou débito e também PIX, no mínimo 01 (um) contrato.

6.4.2. A licitante proponente deverá apresentar declaração formal de que tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, a qual deverá estar devidamente assinada pelo representante técnico da empresa.

6.4.3. Atestado de Visita Técnica realizada por pessoa credenciada pela licitante através de procuração com poderes para tal ou **DECLARAÇÃO DE OPÇÃO POR NÃO REALIZAR A VISITA TÉCNICA**, conforme ANEXO VIII.

6.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.5.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, nos termos da Lei nº 14.133/2021, art. 69, “caput”, inciso II.

6.5.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balanço ou balancetes provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta;

6.5.2.1. As empresas optantes do “SIMPLES NACIONAL” não estão dispensadas de apresentar o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis.

6.5.2.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura e limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, conforme art. 65, §§1º e 6º da lei Federal nº 14133/2021;



6.5.2.3. Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

6.5.2.4. Na sociedade empresária regida pela Lei nº. 6.404/76, 11.638/07, 11.941/09, mediante documento publicado em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação;

6.5.2.5. As empresas desobrigadas a adotar a ECD – Escrituração Contábil Digital e que não tenham optado por esse meio, deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, extraídos do Livro Diário, contendo Termo de Abertura e de Encerramento, Registrado na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos para Sociedades Simples;

6.5.2.6. Para as empresas obrigadas a adotar, ou que optaram por utilizar, a Escrituração Contábil Digital (ECD) deverão apresentar a impressão do arquivo gerado pelo SPED Contábil constando o Termo de Abertura e Encerramento com o termo de autenticação eletrônica gerada pelo sistema, recibo de entrega do Livro Digital e a Demonstração de Resultado do Exercício.

6.6. DA COMPROVAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE ME E/OU EPP:

6.6.1. A comprovação de enquadramento no porte de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) poderá ser realizada através de apresentação de Declaração ou Certidão de enquadramento emitida pela Junta Comercial competente ou Declaração, firmada por profissional de contabilidade, ou outro documento oficial que comprove o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte

6.7. DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES DE APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA:

6.7.1. O licitante deverá apresentar, as declarações abaixo, sob pena de inabilitação, conforme modelo indicativo Anexo VI:

6.7.1.1. Declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação, de que inexistem fatos impeditivos, e de que não se encontra declarada inidônea, nem suspensão ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.

6.7.1.2. Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

6.7.1.3. Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.



6.7.1.4. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

6.7.1.5. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra-legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.7.1.6. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88.

6.7.1.7. Declaração de que observou e atende plenamente aos requisitos previstos aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21 (aplicável a ME/EPP);

6.8. FORMA DE APRESENTAÇÃO:

6.8.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via Sistema BBMNET.

6.8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio eletrônico, desde que possível comprovar sua veracidade.

6.8.2.1. Quando houver a necessidade de apresentação de documentos originais não-digitais, os mesmos deverão ser encaminhados da seguinte forma: CORRESPONDÊNCIA: Correio com AR, Sedex ou Remessa Expressa, ou diretamente ao Departamento de Licitações do Município de Francisco Morato, endereçando à Agente de Contratação do MUNICÍPIO DE FRANCISCO MORATO com o número da Concorrência Eletrônica e do Processo, localizada na Praça da Liberdade, nº 10, Bairro: Jardim Sinobe, Francisco Morato/SP, CEP: 07908-165; Prazo para envio: até 2 (dois) dias úteis após o encerramento da sessão pública, prorrogáveis por igual período a contar da data de comunicação do Agente de Contratação, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis;

6.8.3. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da legislação vigente, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

6.8.4. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.



6.8.4.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

6.8.5. Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

6.8.6. A verificação pelo agente de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.8.7. Os documentos adicionais exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado pelo agente de contratação.

6.8.8. Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

6.8.8.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

6.8.8.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

6.8.9. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.8.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

6.8.11. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas.

6.8.12. Os documentos expedidos por órgãos oficiais que não contenham prazo de validade específica em seu corpo serão considerados válidos por até 90 (noventa) dias.

6.8.12.1. não se enquadram no prazo de que trata este item os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade, que é o caso dos atestados de capacidade (responsabilidade) técnica, entre outros.

6.8.13. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o agente de contratação obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06:



6.8.13.1. Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, havendo alguma restrição na comprovação fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.8.13.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais previstas, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

6.8.14. Encerrada a fase de habilitação, o licitante declarado provisoriamente vencedor deverá, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, apresentar a demonstração da solução tecnológica proposta para a execução dos serviços.

6.9. PARA EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO:

6.9.1. comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

6.9.2. indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

6.9.3. admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

6.9.4. impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

6.9.5. responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

7. DA SESSÃO DE ANÁLISE DA PROVA DE CONCEITO:

7.1. A empresa licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar será convocada para a realização da POC (Prova de Conceito), com a finalidade de demonstrar o pleno atendimento às exigências do Termo de Referência, bem como comprovar que os equipamentos utilizados possuem a qualidade e as especificações técnicas requeridas.

7.2. A demonstração deverá ser realizada no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a convocação, em local a ser definido nas dependências da Prefeitura Municipal. Sua avaliação seguirá os critérios estabelecidos no item 22 do Termo de Referência (Anexo I) deste edital.



7.3. Fica sob inteira responsabilidade da empresa convocada para a realização da prova a disponibilização de todos os equipamentos e materiais necessários à demonstração, incluindo a infraestrutura de comunicação, como acesso à internet, linhas telefônicas ativas e demais recursos indispensáveis à execução.

7.4. A data da sessão pública para demonstração do sistema e análise da amostra será agendada através de comunicação via Chat na plataforma utilizada.

8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

8.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

8.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

8.3. A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados na forma eletrônica, via Sistema BBMNET ou pelo e-mail; atendimento.licitacao@franciscomorato.sp.gov.br

8.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

9 - DOS RECURSOS:

9.1. A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo pregoeiro observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo para apresentação das razões recursais é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.3. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração de vencedor, sob pena de preclusão.

9.4. O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso será de 10 minutos, podendo o agente de contratação dar provimento ou negar o mesmo.

9.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a



qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10. GARANTIA CONTRATUAL

10.1. Para a assinatura do contrato a empresa adjudicatária deverá comprovar a garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global contratado nos moldes do Art. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

11.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

11.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. Dar causa a inexecução parcial do contrato que cause graves danos à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.8. Apresentar declaração ou documentação Falsa durante a execução do contrato;

11.1.9. Fraudar a Licitação ou Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº 12.846/2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência;



11.2.2. Multa;

11.2.3. Impedimento de licitar e contratar;

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A advertência será aplicada exclusivamente pela inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.5. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONCESSIONÁRIA à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, aplicada a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

I – Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

II – Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso;

III – A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida.

11.6. Pela inexecução total ou parcial do serviço, poderão ser aplicadas à CONCESSIONÁRIA as seguintes penalidades:

I – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

II – Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

11.7. As multas previstas nos itens 11.5 e 11.6 não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

11.8. Será garantido o direito de apresentação de prévia defesa, nas hipóteses em que se tiver por cabível a aplicação das penalidades, em conformidade com o disposto na Lei 14.133/21, bem como, direito a interposição de recursos nos termos do Artigo 109 da mesma Lei.



12. DO REAJUSTE

12.1. A CONCESSIONÁRIA poderá solicitar o reajuste do valor da tarifa a partir dos 12 (doze) meses da implantação de 100% (cem por cento) do sistema do Estacionamento Rotativo, previsto nas etapas deste edital.

12.2. A CONCESSIONÁRIA deverá solicitar o reajuste com no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência a data anual de aplicação do reajuste.

12.3. O pedido de reajuste da tarifa deverá ser analisado e aprovado pela Secretaria de Segurança Cidadã antes de ser aplicado ao sistema e repassada ao usuário.

12.4. Caberá exclusivamente à Chefe do Poder Público Executivo Municipal, através de Decreto, a fixação dos valores e reajustes relativos ao estacionamento rotativo.

12.5. Os valores das tarifas dos serviços serão reajustados anualmente através de Decreto do Poder Executivo, mediante a aplicação de índices oficiais acumulados do **Índice de Preço ao Consumidor Amplo – IPCA.**

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Não haverá despesa decorrente desta contratação, sendo que os valores provenientes da referida contratação ficam vinculados a seguinte rubrica de Receita nº. 137 de natureza nº. 1.3.1.1.02.0.1.020 - "Estacionamento Rotativo – Zona Azul.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal www.novobbmnet.com.br.

14.10. Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no Portal www.novobbmnet.com.br.

14.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal www.novobbmnet.com.br, e no endereço eletrônico www.franciscomorato.sp.gov.br/portaltransparencia.

14.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.14. ANEXO I - Termo de Referência;

14.15. ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar

14.16. ANEXO III – Estudo de Viabilidade Econômica/Financeira

14.17. ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato;

14.18. ANEXO V – Modelo de minuta de proposta comercial;

14.19. ANEXO VI – Modelo Referencial de Declarações.

14.20. ANEXO VII – Modelo de Declaração

14.21. ANEXO VIII – Declaração de Opção por Não Realizar a Visita Técnica

14.22. ANEXO IX – Plano De Negócio / Proposta Comercial

Francisco Morato, 2 de julho de 2025.

MICHELE BIANCA ZANINI
Secretária de Segurança Cidadã

Prefeitura do Município de Francisco Morato
Secretaria de Finanças e Gestão



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 - Constitui objeto da presente licitação, a contratação de empresa, em regime de **Outorga onerosa com a concessão dos serviços de implantação, fiscalização e administração do sistema de estacionamento rotativo nas vias públicas e logradouros do Município de Francisco Morato - SP, através de sistema automatizado, emissores de comprovante de tempo de estacionamento para controle e fornecimento de mão-de-obra e equipamentos**, objetivando assim a prestação de serviço para o usuário, e que permita total integridade financeira da arrecadação, de acordo com as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência autorizado pelo inciso X, do artigo 24 da Lei Federal nº 9.503/1997 cumulado com a Resolução do CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito nº 302/2008 e Lei Municipal nº 3.036/2018, de 26 de dezembro de 2018.

2. VISÃO GERAL

2.1 - Para melhor entendimento deste documento, segue definições de alguns termos que serão utilizados:

- **CONCESSIONÁRIA** é a empresa vencedora do processo licitatório, com outorga de operar o Sistema de Estacionamento Rotativo, conforme especificações definidas neste Termo de Referência, Edital e Contrato com o município.
- **CONCEDENTE** é o titular do serviço público, neste caso a Prefeitura de Francisco Morato.
- **TÍQUETE OU CARTÃO DE ESTACIONAMENTO** é a aquisição de tempo de estacionamento, através dos dispositivos do sistema (Aplicativo, Ponto de Venda, etc.), tendo em seu recibo físico ou virtual, no mínimo, as informações de número de série, local de aquisição, data, horário de pagamento, horário de validade, placa do veículo e valor pago. O recibo físico (papel) emitido pelos Pontos de Venda, não será necessário deixar no carro.
- **USUÁRIO** é o condutor do veículo automotor que utiliza o sistema de estacionamento rotativo, responsável pela aquisição de tíquetes de estacionamento.

2.2 - O Sistema de Estacionamento Rotativo a ser disponibilizado pela CONCESSIONÁRIA deve contemplar um conjunto de recursos de tecnologia e serviços, a fim de implantar, capacitar, manter, operar, administrar, monitorar e gerenciar as vagas públicas do Estacionamento Rotativo, de forma a identificar as vagas, controlar sua utilização, arrecadar receitas oriundas desse serviço, manter seu uso e disponibilidade, manter e apresentar dados estatísticos e gerenciais sobre todos os aspectos dos serviços executados contemplando todos os recursos materiais, de tecnologia e serviços necessários ao seu

Prefeitura do Município de Francisco Morato
Secretaria de Finanças e Gestão



correto funcionamento, com repasse de percentual de receitas ao Município, por período de 05 (cinco) anos.

2.3 - O Sistema de Estacionamento Rotativo contempla os seguintes produtos e serviços:

- Aquisição de Créditos e Ativação do serviço;
- Monitoramento;
- Administração;
- Gestão e Repasse;
- Auditoria e Segurança;
- Atendimento ao usuário;
- Apoio Técnico.

2.4 - A supervisão e a operação dos processos serão realizadas por um sistema integrado, que compartilhará as informações para todos os processos, através de uma base de dados única.

2.5 - A CONCESSIONÁRIA será responsável por manter, durante a vigência da concessão, o SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO dentro da Área Tarifada totalmente funcional, atendendo aos parâmetros definidos neste Termo de Referência.

2.6 - O Sistema de Estacionamento Rotativo consiste no serviço de estacionamento pago com tempo máximo de permanência limitado a 02 (duas) horas; conforme destacado no Decreto vigente, com opção de pagamento por fração de tempo de 01 (uma) hora, através da aquisição de tíquete virtual emitido por software, hospedada em servidor próprio e gerenciada pela CONCESSIONÁRIA do sistema, adquirida através do aplicativo, ponto de venda fixo, ponto de venda móvel ou outra forma a ser validada pela CONCEDENTE.

2.7 - O Sistema de Estacionamento Rotativo deverá utilizar, como meios de acesso pelo usuário, softwares para dispositivos móveis (aplicativo) compatível com os equipamentos disponíveis no mercado atual (Smartphone e similares) e suas plataformas (Android e IOS).

2.8 - O Sistema de Estacionamento Rotativo poderá utilizar ponto de venda fixo junto ao comércio local e pontos de vendas móveis (funcionários da CONCESSIONÁRIA).

2.9 - O Sistema de Estacionamento Rotativo deverá possibilitar ao usuário o pagamento pelo uso do espaço público por diversos meios como: Cartão de Crédito, Cartão de Débito, Pix (QR Code), Moeda Corrente, Cartão de Recarga e demais formas disponíveis.

2.10 - O Sistema de Estacionamento Rotativo deverá possibilitar ao usuário adquirir créditos antecipados, pelo aplicativo ou cartão de recarga, para utilizar o sistema a qualquer tempo, permitindo a aquisição de tíquete virtual para regularização, inclusive no formato débito automático, do uso das vagas do estacionamento rotativo.

Prefeitura do Município de Francisco Morato
Secretaria de Finanças e Gestão



- 2.11 - O Sistema de Estacionamento Rotativo poderá utilizar novas tecnologias de gerenciamento de vagas, além das supracitadas, a qualquer momento durante a vigência do contrato, mediante solicitação da CONCESSIONÁRIA e aprovação pela Secretaria de Segurança Cidadã.
- 2.12 - A CONCESSIONÁRIA, mediante solicitação da Secretaria de Segurança Cidadã, deverá disponibilizar outras formas de pagamento pela utilização do Sistema de Estacionamento Rotativo, além das supracitadas no presente edital.
- 2.13 - Nos pontos de venda fixo, ponto de venda móvel e aplicativo, será obrigatória a emissão de recibo como forma de comprovação de aquisição do tíquete virtual do sistema.
- 2.14 - A implantação, operação, manutenção e gerenciamento do Sistema de Estacionamento Rotativo de veículos nas vias e logradouros públicos de Francisco Morato deverão ocorrer mediante o uso de ponto de vendas (fixo ou móvel), com atendimento mínimo de 100 (cem) vagas de Estacionamento Rotativo por ponto de venda. Os casos de locais que não atendam ao requisito de quantidade mínima de vagas deverão ser analisados e aprovados pela Secretaria de Segurança Cidadã.
- 2.15 - Devendo a CONCESSIONÁRIA, antes da implantação do Sistema, aprovar junto à Secretaria de Segurança Cidadã um projeto de ocupação, distribuição e sinalização das vagas.
- 2.16 - Todas as vagas componentes do Sistema de Estacionamento Rotativo (vagas pagas, vagas especiais, etc.) deverão possuir sistema de monitoramento de ocupação em tempo real, com implantação apresentada em forma de mapa georreferenciado no aplicativo e em plataforma web, com informações de nível de ocupação e a quantidade de vagas disponíveis por via.
- 2.17 - O monitoramento do uso regular das vagas do Estacionamento Rotativo deverá ser realizado pela CONCESSIONÁRIA através de veículo equipado com sistema informatizado que possibilite, através da captura de imagem, a identificação do veículo estacionado, a identificação do local estacionado e condição do veículo estacionado junto ao sistema de emissão do tíquete virtual.
- 2.18 - Sem deixar de cumprir todas as especificações de serviços, a CONCESSIONÁRIA terá como principais tarefas, a implantação, operação, monitoramento, manutenção e gestão do Sistema de Estacionamento Rotativo através do emprego de equipamentos de controle de estacionamento.
- 2.19 - A CONCESSIONÁRIA, através de seus funcionários, gerenciará o Sistema, orientando os usuários sobre os procedimentos e formas de utilização nas áreas regulamentadas do Estacionamento Rotativo.
- 2.20 - A CONCESSIONÁRIA será responsável pelo fornecimento, instalação e manutenção, sem qualquer ônus à CONCEDENTE, de todos os equipamentos, infraestrutura, software e demais insumos necessários ao funcionamento do sistema.



2.21 - O controle administrativo financeiro da concessão deverá ser efetuado pela CONCESSIONÁRIA que, quando solicitado, fornecerá todas as informações necessárias à CONCEDENTE para aferição de Qualidade, Receitas e Auditoria dos serviços prestados.

2.22 - Deverá a CONCESSIONÁRIA instalar, na área do Estacionamento Rotativo, um local de atendimento presencial ao usuário que atenda aos critérios de segurança de edificações e acessibilidade estabelecidos pela legislação vigente, com mesmo horário de funcionamento do Estacionamento Rotativo.

2.23 - As instalações da base operacional da CONCESSIONÁRIA e do local de atendimento presencial ao usuário, bem como os demais documentos comprobatórios, deverão ser apresentados à Secretaria Segurança Cidadã devendo constar dos prazos do cronograma de implantação do sistema.

2.24 - Será admitida a contratação de terceiros para a execução de atividades inerentes, acessórias ou complementares do serviço de controle do Estacionamento Rotativo, como exemplo, implantação e manutenção da sinalização vertical e horizontal, desde que haja prévio consentimento por parte da Administração Pública ora CONCEDENTE.

2.25 - O Município de Francisco Morato, na qualidade de CONCEDENTE, nomeará um fiscal do contrato que ficará responsável pela supervisão técnica da execução do contrato e decidirá sobre todas as questões relativas à qualidade e aceitabilidade dos serviços de implantação e operação, bem como as questões relativas à interpretação dos projetos e especificações técnicas, além de outros elementos relativos ao cumprimento técnico e administrativo satisfatório do contrato de concessão.

2.26 - Todas as despesas, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, materiais e insumos necessários à administração, execução e fiscalização do serviço, caberão à CONCESSIONÁRIA.

2.27 - A CONCESSIONÁRIA deverá repassar à Prefeitura de Francisco Morato, mensalmente, através de depósito identificado em conta corrente indicada pela CONCEDENTE, um percentual não inferior a 12 % (doze por cento) conforme definido em contrato, a ser calculado sobre a RECEITA TARIFÁRIA BRUTA AUFERIDA com a venda de tíquete virtual para utilização do Sistema de Estacionamento Rotativo e deverá ser recolhida com base no valor da tarifa de referência, independente do eventual desconto oferecido pela CONCESSIONÁRIA ao usuário na aquisição de créditos antecipados ou validação do tíquete virtual.

2.28 - Será considerada apta a participar deste processo licitatório, a empresa que comprovar aptidão para desempenho de atividades compatíveis em características com o objeto deste edital, mediante a apresentação dos atestados de capacidade técnica em nome da licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou ou vem executando os seguintes serviços:

Prefeitura do Município de Francisco Morato
Secretaria de Finanças e Gestão



- Implantação, operação, gerenciamento e manutenção de sistema de estacionamento rotativo pago de veículos automotores com gerenciamento informatizado da operação, com no mínimo 350 vagas (50% do sistema);
- Implantação, Instalação, operação, gerenciamento e manutenção de sistema de estacionamento rotativo pago de veículos automotores com gerenciamento informatizado, quando constar da proposta técnica inicial, com no mínimo 350 vagas (50% do sistema);
- Implantação, operação, gerenciamento e manutenção de sistema de vendas através de aplicativos de celular, disponíveis nas plataformas IOS e Android, com opção de pagamento por cartão de crédito e/ou débito e também PIX, no mínimo 01 (um) contrato.

2.29 - Será considerada CONCESSIONÁRIA a vencedora do processo de licitação, a empresa que ofertar o maior valor percentual, não inferior a 12 % (doze por cento), da RECEITA TARIFÁRIA BRUTA AUFERIDA com a venda de tíquete virtual para utilização do Sistema de Estacionamento Rotativo, valor este, que será repassado mensalmente a Prefeitura de Francisco Morato.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES

3.1 - A exploração do SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO no Município de Francisco Morato deverá ser feita exclusivamente por meio de sistema eletrônico que permita total controle da arrecadação, aferição imediata de receitas, informação sobre a ocupação das vagas individualmente, informação em tempo real do status de todos os componentes do sistema, dados de conformidade e não conformidade quanto ao uso das vagas e auditorias permanentes, mediante emissão de relatórios do sistema, observando-se ainda o seguinte:

- A. O sistema a ser implantado deverá ser capaz de receber e transmitir informação sobre o estado de ocupação das vagas, individualmente, do Estacionamento Rotativo, em tempo real e de maneira eficiente;
- B. As informações de ocupação das vagas individualmente deverão ser disponibilizadas em tempo real a dispositivos computacionais fixos ou móveis;
- C. O sistema utilizado deverá propiciar aos usuários facilidade na obtenção do crédito de estacionamento e versatilidade quanto à aquisição do mesmo, disponibilizando no mínimo, dois métodos que permitam a utilização de dispositivos de armazenagem de crédito eletrônico, debitando o saldo de crédito do usuário (Ex.: Aplicativo, Cartão de Recarga, etc.);
- D. O sistema deverá controlar, por meio de equipamentos portáteis, a utilização das vagas de estacionamento nas vias, áreas e logradouros públicos, inclusive quanto à limitação de tempo de utilização e pagamento de tarifa;
- E. Na plataforma deverá estar previsto a implantação de sistema informatizado em ambiente de alta disponibilidade, para gestão, fiscalização, monitoramento de mobilidade

Prefeitura do Município de Francisco Morato
Secretaria de Finanças e Gestão



urbana e aferição, em tempo real, sobre a ocupação, utilização e situação dos veículos estacionados, arrecadação, status dos equipamentos, respeito ao sistema e alarmes de não conformidade;

F. Toda a informação do sistema recebida nas dependências da CONCESSIONÁRIA deverá ser monitorada / espelhada num dispositivo fixo instalado nas dependências de órgãos competentes definidos pela Secretaria de Segurança Cidadã, podendo inclusive, ser em mais de um local. A informação deverá ser compatível com banco de dados que garanta a segurança das informações e acesso através de software livre. A forma de transferência deverá ser automática, com acesso a ser compatibilizado entre a CONCESSIONÁRIA e a Secretaria de Segurança Cidadã, sem custos para o Município, ora CONCEDENTE.

G. Em decorrência de evolução tecnológica, deverão ser incorporadas novas tecnologias que facilitem a operacionalização do sistema, melhor o controle de arrecadação, ou que ofereçam conforto ou benefícios aos usuários, devendo atualizar e / ou substituir os equipamentos e / ou sistemas instalados, submetidos à aprovação da Secretaria de Segurança Cidadã.

H. O sistema deverá prever que todos os relatórios que possam ser visualizados em tela, assim como exportados para os formatos PDF pesquisável e tabela Excel.

4. VIGÊNCIA

4.1 - A vigência da presente concessão onerosa será de 05 (cinco) anos, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período.

5. OPERAÇÃO DO ESTACIONAMENTO ROTATIVO

5.1 - A operação dos Estacionamentos Rotativos deverá ser feita pela CONCESSIONÁRIA, sob supervisão e orientação da CONCEDENTE.

5.2 - As atividades operacionais a serem executadas pela CONCESSIONÁRIA envolvem:

- a) Elaboração e implantação dos projetos necessários para instituição, operacionalização e manutenção das áreas do estacionamento;
- b) Execução e operacionalização da campanha educativa da utilização do estacionamento ao usuário;
- c) Acompanhamento do funcionamento dos equipamentos em campo para verificação de relógio, sinal de conectividade das operadoras, carga de papel para impressão, funções, etc.;
- d) Coleta e destinação das moedas depositadas nos equipamentos quando houver ou quando a tecnologia escolhida pela licitante utilizar parquímetros;



- e) Verificação da necessidade de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e da sinalização;
- f) Controle da utilização do estacionamento, incluindo a verificação das condições de regularidade de utilização das vagas da “Zona Azul”;
- g) Em caso de ocupação irregular das vagas de estacionamento da “Zona Azul”, o operador da CONCESSIONÁRIA deverá emitir o “Aviso Para Pagamento de Tarifa ou Aviso de Ocupação de Vaga por Período Superior ao Permitido”;
- h) Manutenção da equipe de agentes fiscalizadores na quantidade mínima solicitada;
- i) Manutenção de sítio eletrônico contendo todas as informações e funções pertinentes à operação;
- j) Monitoramento georreferenciado do uso irregular de vagas, com o envio de aviso de irregularidade para o órgão fiscalizador competente, contendo a placa, data, hora e coordenadas geográficas do veículo infrator;
- h) Os horários de funcionamento poderão ser modificados a critério do CONCEDENTE tendo em vista a realização de operações especiais e datas festivas. As alterações de horários deverão ser comunicadas à CONCESSIONÁRIA com, no mínimo, 24 horas de antecedência, dando assim condições operacionais de mudanças.

5.3 - A mão de obra será de responsabilidade da CONCESSIONÁRIA e só poderá ser utilizado pessoal qualificado, devidamente uniformizado, com crachá de identificação em local visível. Preferencialmente deverá ser composto por moradores de Francisco Morato - SP.

6. DO ACESSO AO ESTACIONAMENTO ROTATIVO

6.1 - Será permitido o estacionamento de qualquer tipo de veículo, desde que exista vaga disponível com dimensões que os comportem, para as motocicletas haverá vagas disponíveis para esse fim.

7. CARACTERÍSTICAS E REQUISITOS DA OPERAÇÃO

7.1 –Monitoramento:

7.1.1 - O monitoramento será realizado pela CONCESSIONÁRIA através de seus monitores e veículos. Em caso de constatação de ocupação de vaga estacionamento sem identificação de pagamento da tarifa estipulada, o monitor deverá emitir o “Aviso Para Pagamento de Tarifa”. Em caso de constatação de permanência na mesma vaga por tempo superior ao permitido, o monitor deverá emitir o “Aviso de Ocupação de Vaga por período superior ao Permitido”.

Prefeitura do Município de Francisco Morato
Secretaria de Finanças e Gestão



7.1.2 - Todos os avisos deverão ser afixados junto ao veículo em local visível como também estarem disponíveis para consulta online/eletrônica aos agentes de trânsito do Município para conhecimento e verificação das devidas providências de sua competência.

7.2 - Estacionamento Rotativo Remunerado:

7.2.1 - Sistema de estacionamento em logradouros públicos, pré-definidos por decreto do Executivo por ocupação máxima de dois períodos na mesma vaga, independentemente do tipo de área.

7.3 - Permanência Máxima de Ocupação de Vagas:

7.3.1 - Período máximo de ocupação de vagas refere-se ao uso sequencial de 02 períodos no máximo ocupando a mesma vaga de estacionamento em logradouro público.

7.4 - Tíquete - Cartão de Estacionamento:

7.4.1 - Cartão ou recibo em qualquer modalidade sendo ela impressa ou eletrônica que comprova o pagamento do preço público para utilização do estacionamento rotativo remunerado.

7.5 - Créditos Eletrônicos de Estacionamento:

7.5.1 - Crédito adquirido pelo usuário para pagamento e utilização do estacionamento rotativo remunerado através da emissão do tíquete, obtido mediante sistema eletrônico de obtenção de créditos, podendo ser pelo sítio da empresa Concessionária ou através de pontos de vendas.

7.6 - Conta pré-paga:

7.6.1 - Quando o usuário optar por utilizar o sistema de créditos eletrônicos pré-pagos de estacionamento o sistema deverá fornecer uma forma de controle destes créditos e ainda deverá estar vinculado obrigatoriamente a um cadastro do usuário contendo no mínimo CPF e telefone. Esta conta deverá permitir a consulta por parte do usuário do histórico de operações de crédito e débito de utilizações.

7.7 - Usuário:

7.7.1 - Condutor do veículo que utiliza o sistema de estacionamento rotativo público pago.

7.8 - Monitor:

7.8.1 - Pessoa credenciada pela Concessionária para exercer as atividades de monitoramento, orientação aos usuários e/ou condutores de veículos que utilizam o estacionamento rotativo pago, fiscalização do tempo de utilização das vagas, e no caso de irregularidade, pode imprimir os avisos de "Aviso Para Pagamento de Tarifa" ou "Aviso de Ocupação de Vaga por período superior ao Permitido", sendo necessário 01 (um) monitor para cada 100 (cem) vagas.

7.9 - Agente de Trânsito:

Prefeitura do Município de Francisco Morato
Secretaria de Finanças e Gestão



7.9.1 - Pessoa, civil ou policial militar, credenciada pela autoridade de trânsito para o exercício das atividades de policiamento ostensivo de trânsito ou patrulhamento, é um policial competente para lavrar a infração de trânsito, ao constatar a ocorrência *in loco*, emitindo o “Auto de Infração de Trânsito – AIT”. Para ser agente da autoridade de trânsito o servidor, seja civil ou policial militar, tem que ser credenciado para poder exercer esta atividade, nos exatos termos do §4º do artigo 280 do CTB.

7.10 - Aviso Para Pagamento de Tarifa de Pós Utilização

7.10.1. O veículo que ocupar uma vaga na área compreendida e identificada com placas de Estacionamento Rotativo Pago poderá receber um “Aviso Para Pagamento de Tarifa de Pós Utilização” quando não identificado a aquisição de tíquete de estacionamento válido conforme legislação municipal.

7.10.2. A emissão do “Aviso Para Pagamento de Tarifa” deverá ser feita por equipamento eletrônico, emitido por funcionário da Concessionária que deverá fixar o mesmo veículo em local visível.

7.11 - Aviso de Ocupação de Vaga por período superior ao Permitido

7.11.1. O veículo que ocupar uma vaga na área compreendida e identificada com placas de Estacionamento Rotativo Pago poderá receber um “Aviso de Ocupação por período superior ao permitido” quando constato a permanência na referida vaga por período máximo ao permitido conforme legislação municipal, mesmo que tenha adquirido um tíquete de estacionamento válido. O veículo nessas condições estará sujeito a ser autuado por um agente da autoridade de trânsito independentemente de ter sido notificado ou não com “Aviso Para Pagamento de Tarifa”.

7.11.2. A emissão do “Aviso de Ocupação por período superior ao permitido” deverá ser feita por equipamento eletrônico, emitido por funcionário da Concessionária que deverá fixar o mesmo veículo em local visível.

7.12 - Tipos de Áreas de estacionamento rotativo

7.12.1 - Considerando manter o princípio da maior rotatividade de vagas para possibilitar que um maior número de veículos utilize uma mesma vaga, como também as normas estabelecidas pelo CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito fica conceituado as áreas de estacionamento rotativo pago, de acordo com as características e finalidade, da forma abaixo descrita:

7.12.1.1 - ZONA AZUL: são partes das vias consideradas pela Secretaria de Segurança Cidadã trânsito como aquelas com maior fluxo de veículos e demanda de estacionamento, devendo pelo sistema ser desestimulado o uso através da cobrança de tarifa para veículos sendo que o período é de 1 hora de estacionamento regulamentado podendo ser renovado por no máximo mais 01 (um) período na mesma vaga;



7.12.1.2 - VAGAS ESPECIAIS DE ESTACIONAMENTO: são estacionamentos distribuídos na Zona Azul, considerados pela Secretaria de Segurança Cidadã como estratégicos e necessários para o funcionamento e desenvolvimento das atividades coletivas, oficiais, sociais, comerciais e industriais.

7.12.1.3 - Área de estacionamento para veículo de pessoas com deficiências (PCD's): áreas de estacionamento destinadas a veículos conduzidos ou conduzindo pessoa pessoa com deficiência, mediante pagamento de tarifa, devendo o veículo estar devidamente identificado e com autorização conforme estabelece a resolução 304 de 18 de dezembro de 2.008 do CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito;

7.12.1.4 - Áreas de estacionamento para veículo de idoso: são partes das vias sinalizadas para o estacionamento de veículos conduzidos ou conduzindo idosos, mediante pagamento da respectiva tarifa e devidamente identificado com autorização conforme estabelece a resolução 303, de 18 de dezembro de 2.008, do CONTRAN;

7.12.1.5 - ÁREA LIVRE: são partes das vias consideradas pela Secretaria de Segurança Cidadã como essenciais ao atendimento dos serviços de emergência, sociais ou oficiais, que pela finalidade estão isentas do pagamento da tarifa, citando-se dentre estas, as vias em frente a: Serviços Essenciais e de Emergência: hospitais, prontos socorros, farmácias e demais áreas a serem estabelecidas pela Secretaria de Segurança Cidadã, estas sempre com uso obrigatório do “pisca alerta” ativado, com período de tempo máximo de 15 (quinze) minutos, ou de acordo com o tempo determinado pela Secretaria de Segurança Cidadã, em Ordem de Serviço específica.

7.12.1.6 - As Vagas para Carga e Descarga devem estar devidamente sinalizadas conforme estabelece as resoluções específicas do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, e são destinadas exclusivamente à operação de carga e descarga. Estas vagas são isentas do pagamento da respectiva tarifa, porém respeitando o limite de tempo na sua utilização conforme descrito na sinalização vertical.

7.12.1.7 - As Vagas para Motocicletas devem estar devidamente sinalizadas conforme estabelece as resoluções específicas, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, e são destinadas exclusivamente ao estacionamento de motocicletas. Estas vagas são isentas do pagamento da respectiva, conforme descrito na sinalização vertical.

7.12.1.8 - As isenções são as previstas em Lei, sendo que os veículos oficiais ou locados, da Prefeitura Municipal de Francisco Morato, Câmara Municipal de Francisco Morato, e demais prestadores do serviço público, poderão solicitar a isenção do pagamento para utilização do Sistema, junto a Secretaria de Segurança Cidadã, entretanto, o limite de 02 (duas) horas de utilização das vagas do Estacionamento Rotativo fica mantido.

7.13 - Equipamentos eletrônicos Multi-vagas

7.13.1 - Será o equipamento utilizado pela Concessionária para emissão e controle dos tíquetes, todos os equipamentos com essa finalidade deverão trabalhar de forma on-line



permitindo que todas as transações efetivadas através dele devam ser autenticadas na base de dados permitindo um controle em tempo real da operação.

7.14. – Formas de Aquisições de E-tiquetes

7.14.1 - A Concessionária deverá disponibilizar aos munícipes e viajantes, tais meios de pagamentos/aquisição dos e-tiquetes:

- Débito;
- Crédito;
- Pix;
- Dinheiro;

8. TÍQUETE RÁPIDO

8.1 - O sistema deverá disponibilizar funcionalidade que possibilite a qualquer munícipe realizar TÍQUETE RÁPIDO, e-Tiquete para utilização de vaga de estacionamento rotativo sem a necessidade de efetuar um pré- cadastro ou adquirir saldo na plataforma de autoatendimento.

8.2 - O objetivo desta função é possibilitar o rápido acesso à emissão do e-Tiquete de Estacionamento para usuários que utilizam o serviço eventualmente, residentes ou viajantes, ou mesmo aqueles que não tem interesse em manter uma carteira digital.

8.3 - Esta função deverá ser disponibilizada através das plataformas de autoatendimento no Portal WEB, nos Aplicativos Públicos Android e IOS e serviços de mensagem como Whatsapp.

8.4 - Para realizar a TÍQUETE RÁPIDO o sistema deverá:

8.4.1 - Solicitar que o usuário informe a Placa do Veículo para o qual será emitido o e-Tiquete de estacionamento;

8.4.2 - Solicitar que o usuário selecione o período e tarifa de estacionamento desejada dentre as opções disponíveis;

8.4.3 - Solicitar que o usuário selecione a forma de pagamento desejada com opções de pagamento via PIX ou Cartão de Débito ou Crédito;

8.4.4 - Solicitar que o usuário indique um e-mail ou um número de celular para envio do comprovante;

8.4.5 - Ao confirmar a emissão do e-Tiquete a plataforma utilizada deverá apresentar o resumo das informações e opções indicadas pelo usuário e solicitar ao mesmo que informe novamente a Placa do Veículo para concluir a transação, com o intuito de reduzir de erros de digitação;



8.4.6 - O sistema deverá encaminhar um comprovante de ativação do e-Tíquete para o e-mail e/ou celular informado durante o preenchimento do formulário eletrônico se o mesmo assim o desejar.

8.4.7 - Quando utilizada a modalidade de pagamento via PIX o usuário deverá ser notificado inicialmente de que a solicitação do e-Tíquete foi registrada e aguarda confirmação do pagamento.

8.4.8 - A plataforma deverá possibilitar também que o usuário confirme a ativação do e-Tíquete somente através da modalidade TÍQUETE RÁPIDO efetuando a consulta da PLACA do Veículo

8.4.9 - A plataforma deverá armazenar em seu banco de dados a identificação de todas as transações de TÍQUETE RÁPIDO realizadas de forma a permitir a contabilização e descrição das ativações e pagamentos desta modalidade nos relatórios gerenciais disponibilizadas à administração

9. REAJUSTE DE TARIFA

9.1 - A CONCESSIONÁRIA poderá solicitar o reajuste do valor da tarifa a partir dos 12 (doze) meses da implantação de 100% (cem por cento) do sistema do Estacionamento Rotativo, previsto nas etapas deste edital.

9.2 - A CONCESSIONÁRIA deverá solicitar o reajuste com no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência a data anual de aplicação do reajuste.

9.3 - O pedido de reajuste da tarifa deverá ser analisado e aprovado pela Secretaria de Segurança Cidadã antes de ser aplicado ao sistema e repassada ao usuário.

9.4 - Caberá exclusivamente à Chefe do Poder Público Executivo Municipal, através de Decreto, a fixação dos valores e reajustes relativos ao estacionamento rotativo.

9.5 - Os valores das tarifas dos serviços serão reajustados anualmente através de Decreto do Poder Executivo, mediante a aplicação de índices oficiais acumulados do Índice de Preço ao Consumidor Amplo – IPCA.

10 - DEVERES E OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

10.1 - A Secretaria de Segurança Cidadã poderá, em qualquer época, fiscalizar as condições dos serviços, formulando as exigências necessárias à eficaz execução dos mesmos, cabendo à CONCESSIONÁRIA facilitar a atuação da fiscalização do contrato, prestando colaboração plena.

10.2 - A CONCESSIONÁRIA, a quem incumbe zelar pela boa disciplina de seus empregados, deverá mantê-los em serviço, uniformizados, com identificação e plenamente capacitados a executar suas funções



10.3 - A CONCESSIONÁRIA não poderá ceder, transferir, arrendar ou de qualquer outra forma passar a terceiros o contrato oriundo da presente Concessão.

10.4 - Manter o escritório sede no município com telefone, internet, para o funcionamento do setor administrativo, financeiro, operacional e atendimento ao público.

10.5 - Prestar contas mensalmente, e quando for solicitado, da gestão dos serviços à Secretaria de Segurança Cidadã, nos termos do presente Termo de Referência.

10.6 - Assumir por conta e encargo, todas as despesas com a contratação de pessoal, inclusive recolhimentos previdenciários, fiscais, trabalhistas, regidas pelas disposições de direito privado, não se estabelecendo em qualquer hipótese relação entre os terceiros contratados pela CONCESSIONÁRIA e a Prefeitura Municipal de Francisco Morato.

10.7 - Assumir todos os ônus referentes à compra, implantação, execução, manutenção, sinalização, divulgação e equipamentos necessários ao Sistema de Estacionamento Rotativo

10.8 - A CONCESSIONÁRIA deverá manter em conta corrente específica, denominada “Conta Arrecadação”, os valores arrecadados quando do uso do serviço pelo usuário, isto é, pela aquisição do tíquete virtual no sistema.

10.9 - A CONCESSIONÁRIA, ao final da concessão, deverá assumir todas as despesas referentes a retirada dos equipamentos, materiais e bens utilizados na exploração do serviços em questão, reparos nas calçadas, assim como ressarcimento aos munícipes que possuem saldo de créditos e/ou cartão de recarga adquiridos antecipadamente para a utilização do sistema de Estacionamento Rotativo

10.10 - Os relatórios relativos à prestação de contas deverão ser entregues à Secretaria de Segurança Cidadã, em mídia digital e impressa até o quinto dia útil ao mês subsequente à prestação do serviço.

11. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

11.1 - DA INFRAESTRUTURA E TECNOLOGIA A SER IMPLEMENTADA NA EXECUÇÃO E OPERAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO “ESTACIONAMENTO ROTATIVO”:

11.1.1 - Especificações mínimas do sistema digital de controle de estacionamento.

a) As especificações mínimas devem atender:

Módulo para emissão do aviso de cobrança de tarifa – ACT

11.2 - CARACTERÍSTICAS FUNCIONAIS

11.2.1 - Número do aviso de cobrança de tarifa, no padrão X999999999, sendo este número único e sequencial não podendo nunca ser repetido;

11.2.2 - Identificação do veículo – Placa, Marca, Modelo, Espécie, Tipo, Cor e Município;

Prefeitura do Município de Francisco Morato
Secretaria de Finanças e Gestão



- 11.2.3 - Identificação do local da emissão do aviso – Nome do logradouro, número, oposto ou defronte e a latitude e longitude registrada pelo equipamento;
- 11.2.4 - Informações referente a lei municipal que regulamenta o estacionamento rotativo;
- 11.2.5 - Descrição detalhada do tipo da infração registrada – Estacionando sem o tíquete, Estacionado com o tíquete vencido;
- 11.2.6 - Identificação do funcionário da concessionária que registrou o aviso – Número de controle próprio da concessionária;
- 11.2.7 - Espaço destinado a observações, caso seja necessário algum comentário adicional;
- 11.2.8 - Data e hora da impressão do aviso de cobrança de tarifa;
- 11.2.9 - Código de barras no formato CODE39 do número do aviso de cobrança de tarifa - ACT, sendo impresso além do código de barra respectivo, também a numeração do ACT logo abaixo do código de barra no formato X999999999;
- 11.2.10 - Permitir o registro de até 5 (cinco) fotos do veículo infrator usando a câmera do equipamento. A cada foto registrada deverá estar associado a latitude e longitude, a data e hora do aviso na própria foto, impressa no canto inferior de cada imagem;
- 11.2.11 - Todos estes itens devem ser impressos na impressora térmica portátil utilizada pelo funcionário da concessionária menos as fotos registradas;
- 11.2.12 - Todos os ACT's preenchidos deverão ser enviados para o servidor central através de conexão de dados (Rede de telefonia móvel);
- 11.2.13 - Permitir a pesquisa dos ACT's preenchidos para reimpressão.
- 11.2.14 - Sempre que for solicitado o cancelamento de um ACT o sistema deverá obrigatoriamente solicitar um motivo para a operação e não permitir que seja efetivado o cancelamento enquanto não for apontado o motivo;
- 11.2.15 - Permitir que os ACT's possam ser substituídos e obrigatoriamente deverá solicitar um motivo para a operação e não permitir que seja efetivado a substituição enquanto não for apontado o motivo. O ACT's substituídos deverá indicar o número de seu substituto e o substituto deverá indicar o número do substituído para controle;
- 11.2.16 - Ao final do preenchimento do ACT o sistema deverá solicitar se o usuário deseja registrar outra imagem e vincular esta imagem ao número do ACT;
- 11.2.17 - Ao final do preenchimento do ACT o sistema deverá solicitar a senha do operador como garantia de que um operador não está efetuando o preenchimento em nome de outro;
- 11.2.18 - No momento da validação do usuário e senha, o sistema deverá bloquear o acesso de dois usuários ao mesmo momento em equipamentos diferentes;
- 11.2.19 - Ao final da impressão do ACT o sistema deverá armazenar a informação de que a via foi impressa para futuras consultas e controle;



11.2.20 - As configurações de impressão deverão estar contidas em arquivo de configuração na retaguarda da aplicação, permitindo que seja feita qualquer alteração em seu leiaute sem a necessidade de alteração no código fonte do sistema;

11.2.21 - O sistema deverá ter o acesso ao sistema operacional do equipamento bloqueado por senha;

11.2.22 - Toda placa informada, deverá ser consultada on-line junto aos servidores do sistema para verificar se tem o tíquete ativado por qualquer dos processos usados para aquisição de tempo de estacionamento. Caso seja constatado que o usuário efetuou o pagamento por qualquer das formas, mas não deixou o tíquete no interior do veículo de forma visível, o sistema deverá avisar o operador da ativação do tíquete e qual a forma de pagamento ativada.

11.3. Módulo para gerenciamento de abertura de caixa, venda de tíquete de estacionamento digital, sangria de caixa, suprimento de caixa, regularização de ACT'S e fechamento de caixa – Ponto de venda móvel.

11.3.1 - A primeira opção ao entrar no módulo para emissão de tíquete deverá ser a abertura do caixa, onde será informado a quantidade de dinheiro entregue ao funcionário para início de sua jornada;

11.3.2 - Ao final da abertura do caixa, deverá ser impresso comprovante, contendo a data e hora da abertura do caixa, o número IMEI do equipamento que realizou a abertura, a identificação do funcionário da concessionária responsável pela abertura do caixa e o valor informado na abertura do caixa. Todos estes dados deverão ser armazenados no equipamento para ao final do dia compor o saldo em dinheiro para conferência;

11.3.3 - Número sequencial com 9 dígitos, não podendo nunca ser repetida está numeração;

11.3.4 - Identificação do número IMEI do equipamento que realizou a venda do tíquete de estacionamento;

11.3.5 - Identificação do funcionário da concessionária responsável pela venda do tíquete de estacionamento – Número de controle próprio da concessionária;

11.3.6 - Data e hora da validade do tíquete de estacionamento;

11.3.7 - Placa do veículo que adquiriu o tíquete de estacionamento;

11.3.8 - Data e hora da emissão do tíquete de estacionamento – Que deverá ser obtida automaticamente pelo sistema, não sendo permitido a sua alteração;

11.3.9 - Todos os dados acima deverão ser impressos, caso o comprador exija o recebido da transação. Também deverá ser impresso ao final do tíquete, informações para atendimento à dúvidas: Telefone e endereço.

11.3.10 - Para as opções de compra de tíquetes de estacionamento o sistema deverá permitir no mínimo o pagamento através de:



a) Dinheiro em espécie.

11.3.11 - Deverá conter opção para que seja adicionado dinheiro ao caixa do funcionário durante a jornada de trabalho – SUPRIMENTO DE CAIXA;

11.3.12 - Ao final do preenchimento do suprimento de caixa, deverá ser impresso comprovante, contendo a data e hora do suprimento de caixa, o número IMEI do equipamento que realizou o suprimento, a identificação do funcionário da concessionária responsável pelo suprimento de caixa e o valor informado no suprimento de caixa. Todos estes dados deverão ser armazenados no equipamento para ao final do dia compor o saldo em dinheiro para conferência;

11.3.13 - Deverá conter opção para que seja retirado dinheiro do caixa do funcionário durante a jornada de trabalho – SANGRIA DE CAIXA;

11.3.14 - Ao final do preenchimento da sangria de caixa, deverá ser impresso comprovante, contendo a data e hora da sangria de caixa, o número IMEI do equipamento que realizou a sangria de caixa, a identificação do funcionário da concessionária responsável pela sangria de caixa e o valor informado na sangria de caixa. Todos estes dados deverão ser armazenados no equipamento para ao final do dia compor o saldo em dinheiro para conferência;

11.3.15 - Deverá exibir sempre o saldo atual em R\$ para conferência do caixa, caso seja necessário;

11.3.16 - Deverá conter opção para o fechamento do caixa ao final do turno do operador;

11.3.17 - Ao final da solicitação do fechamento de caixa, o sistema deverá imprimir todas as transações realizadas: ABERTURA DO CAIXA, VENDAS, SANGRIAS, SUPRIMENTOS e REGULARIZAÇÕES indicando a hora que cada movimento foi feito e o valor de tal movimento. Para composição do valor final do caixa deverá ser considerada a seguinte fórmula:

$$\text{SALDO FINAL DO CAIXA} = \text{VALOR DA ABERTURA DO CAIXA} + \text{TOTAL DE VENDAS (Em dinheiro espécie)} - \text{TOTAL DE SANGRIA DO CAIXA} + \text{TOTAL DE SUPRIMENTO DE CAIXA} + \text{TOTAL DE REGULARIZAÇÕES (Em dinheiro espécie)}.$$

11.3.18 - Após a confirmação e impressão do fechamento do caixa, o valor do TOTAL DO CAIXA deverá constar zerado e não permitir nenhuma outra transação de SANGRIA, SUPRIMENTO, REGULARIZAÇÃO e FECHAMENTO DE CAIXA até que seja novamente feita a abertura de caixa;

12. EMISSÃO DE TÍQUETE DE ESTACIONAMENTO DIGITAL – PONTO DE VENDA FIXA

12.1- Características Operacionais

Prefeitura do Município de Francisco Morato
Secretaria de Finanças e Gestão

 Praça da Liberdade, Jardim Sinobe, nº 10, 9º Andar, CEP: 07908-165 - Francisco Morato/SP

 licitacao@franciscomorato.sp.gov.br / compras@franciscomorato.sp.gov.br

 (11) 4489-8992



12.1.1 - Número sequencial com 9 (nove) dígitos, não podendo nunca ser repetida esta numeração;

12.1.2 - Identificação do número IMEI e/ou número de série do equipamento que realizou a venda do tíquete de estacionamento;

12.1.3 - Identificação do ponto de venda fixo responsável pela venda do tíquete de estacionamento;

12.1.4 - Data e hora da validade do tíquete de estacionamento;

12.1.5 - Placa do veículo que adquiriu o tíquete de estacionamento;

12.1.6 - Data e hora da emissão do tíquete de estacionamento – Que deverá ser obtida automaticamente pelo sistema, não sendo permitido a sua alteração;

12.1.7 - Todo ponto de venda cadastrado deverá ter um saldo liberado pela concessionária e este saldo deverá ser abatido a cada venda de um tíquete de estacionamento;

12.1.8 - As formas de pagamento disponibilizadas neste equipamento deverão ser:

a) Dinheiro em espécie.

b) Créditos adquiridos antecipadamente por sitio na internet;

12.1.9 - Deverá também ser possível realizar a recarga de créditos para a conta virtual do usuário;

13. AQUISIÇÃO DE CRÉDITOS DE ESTACIONAMENTO ATRAVÉS DE SITIO NA INTERNET

13.1 - Deverá ser disponibilizado sitio (site) na internet para aquisição de créditos de estacionamento;

13.2 - O sitio (site) deverá conter informações objetivas do funcionamento do sistema e de todas as formas de pagamento e uso das horas de estacionamento;

13.3 - Para o cadastro de novos usuários, o sistema deverá solicitar todas as informações legais necessárias para o correto preenchimento de seu cadastro, solicitar a inclusão de uma senha para acesso ao módulo de gerenciamento de sua conta e apresentar contrato de uso dos serviços, onde deverá constar de forma clara todas as informações para o usuário e obrigar que seja confirmada sua leitura antes da finalização do cadastro;

13.4 - Após a confirmação da leitura e o usuário concordando com os termos do contrato, o mesmo deverá efetuar o cadastro dos números de telefones que farão uso do sistema e as placas dos veículos que poderão ser estacionados. Tanto os números de telefone para ativação como as placas não deverão ser limitados por quantidade, permitindo que o usuário cadastre tantos forem necessários para seu uso;

Prefeitura do Município de Francisco Morato
Secretaria de Finanças e Gestão

 Praça da Liberdade, Jardim Sinobe, nº 10, 9º Andar, CEP: 07908-165 - Francisco Morato/SP

 licitacao@franciscomorato.sp.gov.br / compras@franciscomorato.sp.gov.br

 (11) 4489-8992



13.5 - O sitio deverá ser homologado por empresa certificadora e após a informação do CPF para entrada no módulo de gerenciamento da conta do usuário, todas as transações serão feitas utilizando certificado SSL de no mínimo 128 bits;

13.6 - Os usuários deverão no mínimo dentro do módulo de gerenciamento de sua conta ter acesso a:

a) Todos os dados informados em seu cadastro para alteração se necessário;

b) Inserção de novos números de telefones;

c) Inserção de novas placas de veículos;

d) Consulta a seu saldo;

e) Consulta a seu extrato, contendo toda a movimentação financeira gerada pelo uso do sistema. Todas as transações deverão estar disponíveis para consulta, independente do tempo solicitado, ou seja, o usuário terá sempre acesso a todas as suas transações desde o período de seu cadastro;

f) Alteração de sua senha de uso;

g) Compra de créditos de estacionamento devendo no mínimo ser possível utilizar duas bandeiras de operadora de cartões diferentes, sendo a opção de crédito disponível para ambas;

13.7 - Todas as transações realizadas para compra de créditos deverão gerar e-mail a ser enviado para o endereço informado ao cadastro, para controle do usuário quanto à utilização de sua conta;

14. MONITORAMENTO ELETRÔNICO DA ZONA AZUL

14.1 - Deverá ser implantado sistema/infraestrutura de monitoramento das áreas de Zona Azul com a utilização de Câmeras de Monitoramento em tempo real (Resolução 909/2022 do Contran) com o objetivo de aumentar a eficiência da fiscalização dessas áreas pelos agentes de trânsito e com isso também proporcionar a eficiência do sistema de estacionamento rotativo prevista em Lei Municipal.

14.1.1 - Do Sistema de monitoramento embarcado e Infraestrutura a ser implantado:

14.1.1.1 - O sistema de vídeo monitoramento deverá ser do tipo móvel, embarcado em veículo automotor (Carro) composto por 06 (seis) câmeras de alta resolução.

14.1.1.2 - O veículo portador do sistema embarcado deverá efetuar a circulação pelas vias públicas nas áreas delimitadas pela Zona Azul transmitindo em tempo real as imagens capturadas pelas câmeras instaladas no equipamento para uma central de monitoramento, permitindo efetiva fiscalização por um agente da autoridade trânsito credenciado.



14.1.1.3 - A transmissão deverá ser realizada através de conexão sem fio, como 4G, WIFI ou outra disponível, desde que garanta uma qualidade de imagem que permita a análise pelo agente da autoridade de trânsito na central de monitoramento.

14.1.1.4 - O sistema deverá reconhecer através do GPS as coordenadas geográficas e comparar com um banco de dados (previamente cadastrado), encontrando a vaga mais próxima e registrando a localização e a placa do veículo estacionado, através de sistema LAP/OCR (Localização Automática de Placas), que possibilite a identificação do ponto de fiscalização em que se encontra o veículo, garantindo que só sejam fiscalizadas imagens referentes a vias delimitadas pela Lei Municipal de Estacionamento Rotativo.

14.1.1.5 - O veículo de monitoramento, durante a vistoria das vagas do Estacionamento Rotativo deverá circular em uma velocidade máxima de 30 km/h.

14.1.1.6 - O monitoramento deverá manter frequência mínima de 01 (uma) vistoria a cada 60 (sessenta) minutos em cada trecho do sistema de Estacionamento Rotativo. Caso a CONCESSIONÁRIA comprove tecnicamente a impossibilidade de manter esta frequência, a Secretaria de Segurança Cidadã poderá revisar os tempos estabelecidos para frequência da operação de monitoramento das vagas.

14.1.1.7 - Havendo a indisponibilidade operacional do veículo de monitoramento, a CONCESSIONÁRIA deverá substituí-lo no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, após notificação emitida pelo fiscal do contrato vigente.

14.1.1.8 - O sistema deverá enviar esses dados para processamento que verificará se existe o veículo se encontra em situação REGULAR ou IRREGULAR.

14.1.1.9 - O sistema deverá possuir interface gráfica que possibilite acesso aos diversos aplicativos, entre eles:

- Desligamento do sistema;
- Reinício;
- Vaga que o veículo está estacionado;
- Configuração de rede;

14.1.1.10 - O sistema deverá em uma tela/visor de operação/configuração, possuir controles para ligar e desligar cada câmera e também controle para visualização da imagem ao vivo que a câmera está capturando.

14.1.1.11 - A tela de operação deverá possuir os controles:

- Para cada câmera 1,2,3 e 4 e panorâmicas 1 e 2;
 - Estado das câmeras;
 - Liga/desliga das câmeras;
 - Visualizador ao vivo;



- Indicador de estado do GPS;
- Indicador de serviço operacional;
- Quadros por segundo atual e desejado (fps);
- Indicadores de filas;
- OCR;
- Imagens (fila de imagens reconhecidas);
- Servidor (fila aguardando envio ao servidor);
- Possuir histórico do reconhecimento das imagens;

14.1.1.12 - Características do Sistema:

14.1.1.12.1 - O sistema deverá ser equipado com 06 (seis) câmeras, sendo 02 (duas) panorâmicas com a finalidade de reproduzir filme a ser visualizado ao vivo remotamente desde que a rede de dados esteja disponível no local onde o veículo esteja trafegando e a banda de transmissão seja suficiente para os dados necessários.

14.1.1.12.2 - Outras 02(duas) câmeras devem ser focadas nas placas dianteiras e 02(duas) placas traseiras dos veículos estacionados nas vias monitoradas.

14.1.1.12.3 - O sistema deverá analisar as imagens recebidas das câmeras focadas nas placas dos veículos e executar leitura da placa por meio de um dispositivo de leitura automática de placas.

14.1.1.12.4 - A cada veículo com STATUS de irregular detectado, o sistema deverá preparar a imagem da placa e vídeo com 05 (cinco) segundos antes e 05(cinco) segundos após a detecção da placa, esses dados serão utilizados para conferência da Secretaria de Segurança Cidadã. O vídeo gerado pelo equipamento deverá ser acrescido de uma borda "colorida" quando faltar um segundo para que esteja sincronizado com a captura da câmera zoom e deve permanecer com a borda "colorida" até um segundo após esse período.

14.1.1.12.5 - O sistema deverá manter em memória não volátil todas as imagens capturadas sincronizadas com o filme até que seja possível determinar se a placa do veículo está em situação REGULAR ou IRREGULAR, mesmo em condições onde a conexão com a rede de dados não seja possível.

14.1.1.12.6 - Após a detecção, o sistema deverá ser capaz de manter as imagens e vídeos das placas até que seja possível fazer a transmissão para o servidor.

14.1.1.12.7 - O sistema deverá ter uma saída onde seja possível acoplar um monitor de vídeo que possibilita ao operador visualizar as imagens das 06 (seis) câmeras simultaneamente, facilitando o ajuste das câmeras e melhor desempenho na detecção das placas.



14.1.1.12.8 - Na tela do sistema deverá conter as informações das filas de processamento bem como o espaço livre da memória não volátil em tempo real, permitindo ao operador decidir se pode continuar a circular com o veículo em condições onde a rede de dados não esteja disponível.

14.1.1.12.9 - O sistema deverá ser dotado de um equipamento de posicionamento global (GPS) capaz de determinar com exatidão de até 30 metros a localização do veículo e estampar em cada imagem detectada sem perda do conteúdo da imagem, deverá criar um espaço antes do início dos pixels da imagem e posicionando o texto no topo em tarja com caracteres brancos:

* Coordenada latitude e longitude;

* Data e hora em formato UTC;

* Número de satélites;

14.1.1.12.10 - Em casos onde não seja possível determinar a localização via satélite, a captura deve ser bloqueada e uma informação de fácil visualização e permanente deve ser apresentada na tela, facilitando ao operador identificar essa situação.

14.1.1.12.11 - O sistema deverá voltar a capturar automaticamente sem intervenção do operador quando o sistema for capaz de determinar a localização, novamente a informação deve ser clara e permanente ao operador.

14.1.1.12.12 - O sistema deverá possuir um botão de fácil acesso ao operador que bloqueia ou libera a captura de imagens das placas, permitindo que o veículo mude de faixa de circulação temporariamente em casos onde exista uma fila de veículos na faixa da direita. Esses veículos não devem ser considerados irregulares porque não estão estacionados e sim em uma fila.

14.1.1.12.13 - O acionamento desse mecanismo deverá ter resposta de fácil visualização na tela, permitindo ao operador ter a clareza do resultado da ação realizada.

14.1.1.12.14 - O servidor deverá possuir um método onde recuperará em tempo real a situação de uma determinada placa solicitada, essa informação será utilizada para determinar se o veículo estacionado está em situação REGULAR ou IRREGULAR.

14.1.1.12.15 - O sistema deverá possuir interface web sem a necessidade de instalação de plugins ou aplicativos capazes de demonstrar o vídeo da câmera panorâmica instalada no veículo em tempo real.

14.1.1.12.16 - A interface web deverá possuir uma forma de incluir, editar e remover placas de veículos oficiais autorizados a estacionar, que não serão consideradas irregulares.

14.1.1.12.17 - Uma página web deve ser fornecida com a listagem por data de todos os veículos estacionados de forma irregular, bem como deve possibilitar a visualização do vídeo dos veículos se aproximando e se distanciando do veículo infrator.



14.1.1.12.18 - O sistema deverá permitir ao operador do sistema imprimir a imagem da irregularidade.

14.1.1.12.19 - O sistema deverá possuir a funcionalidade de bloqueio da tela quando o veículo está acima de 5 Km/h impedindo qualquer operação por parte do operador, sendo necessária a parada total para intervenção na tela tátil. Quando o bloqueio está ativo um indicador gráfico é apresentado em tela juntamente com o indicador de velocidade de deslocamento. Esse indicador é removido da tela quando o veículo para após alguns segundos permitindo ao operador interagir com o sistema.

14.1.2 - Módulo Veicular de Gestão

14.1.2.1 - Considerando a necessidade de controle de eficiência nas atividades executadas em campo, o Sistema de Gestão deverá possuir plataforma web de rastreamento veicular para Gestão Rotas, Logística, Planejamento estratégico, armazenamento eletrônico de informações e comunicação de dados entre a base de controle e o veículo e vice-versa.

14.1.2.2 - Deverá ser disponibilizado via WEB a qualquer lugar com conexão à rede mundial de computadores, mediante acesso com senha hierárquico.

14.1.2.3 - Todas as funcionalidades devem ser disponibilizadas em intranet/internet: com mecanismos web.

14.1.2.4 - Deverá possuir Banco de Dados Relacional.

14.1.2.5 - Deverá possuir sistema de segurança e chaves randômicas por sessões.

14.1.2.6 - Deverá funcionar sob o protocolo HTTPS (Protocolo seguro) e sem nenhuma adição de plugins ou softwares de terceiros para o seu perfeito funcionamento.

14.1.2.7 - Deverá permitir implementação e desenvolvimento de novas funcionalidades e integração com outros softwares através de um API SOAP e também exportação em arquivo de formato de dados como exemplo: xls, csv, rtf, pdf, XML.

14.1.2.8 - Deverá possuir Criptografia das informações com Protocolo HTTPS (Criptografia 128bits);

14.1.2.9 - Deverá executar download progressivo de dados e conteúdo, de acordo com a banda do usuário mais interatividade de áudio e vídeo;

14.1.2.10 - Deverá ter compatibilidade com todos os navegadores que utilizam os padrões do W3C;

14.1.2.11 - Deverá utilizar Compartilhamento, com diferentes sistemas, de dados "seamlessly" sem estarem ligados entre si;

14.1.2.12 - Deverá possibilitar a emissão de relatórios gerenciais e operacionais em formato texto e imprimíveis, de fechamento da operação / expediente pertinentes, com posição por data e hora, rastro com nome de ruas e coordenadas GPS, estatísticas e registro de todas as ações relativas ao veículo e ocorrências.



14.1.2.13 - Deverá apresentar protocolo de atendimento de cada ocorrência, deverão iniciar com o número do ano com 04 dígitos e depois mais 04 dígitos que contabilizam o número de ocorrências (ex.: 20091320). Os 04 últimos dígitos deverão “zerar” todo dia 01 de Janeiro, às 00h00min h, mudando os dígitos correspondentes ao ano e reiniciando a contagem de ocorrências.

14.1.2.14 - Deverá identificar automaticamente mudanças de rumo não autorizadas, entradas e saídas de “zonas sensíveis” criadas no mapa pelos operadores, chegada e saída da viatura aos locais de ocorrência, anormalidades no veículo e necessidade de apoio tático ou reforço aos agentes da viatura.

14.1.2.15 - Deverá realizar o recebimento e envio de mensagens entre a base de controle e veículo, no formato texto.

14.1.2.16 - Deverá possuir módulo de telemetria veicular parametrizável, gerando relatórios gerenciais de tempos de funcionamento, parado, ligado ou desligado, em movimento distâncias percorridas ou em excessos de velocidade e percentuais de ocorrências anômalas.

14.1.2.17 - Deverá possuir módulo de Telemetria que indique comportamento do motorista, gerando relatórios e gráficos da forma como o motorista conduz, permitindo que se faça várias leituras por segundo e registre em tempo real as ocorrências anômalas.

14.1.2.18 - Deverá possuir módulo que permita criar qualquer evento que se faça necessário para através de um gerador de regras estabelecer as regras e atuações automáticas.

14.1.2.19 - Deverá seguir o modo de operação adequado à atual rotina de gestão de ocorrências do órgão contratante.

14.1.2.20 - Deverá permitir acesso a eventos/auditorias do sistema bem como backups diários das informações armazenadas.

14.1.2.21 - Deverá ser desenvolvido com as mais modernas técnicas de desenvolvimento, criando um ambiente produtivo e de fácil operação.

14.1.3 - MÓDULO CHAT;

14.1.3.1 - Na tela principal do veículo, deverá conter um botão com acesso a uma tela auxiliar para o operador, onde será possível trocar mensagem de texto ou fazer uma conexão via vídeo e voz com a Central de Monitoramento / Fiscalização da Zona Azul.

14.1.3.2 - Da mesma forma a Central de Monitoramento / Fiscalização deverá enviar mensagens através de interface web, que será apresentada na tela principal do operador do veículo em formato de pop-up, que permanecerá até o operador clicar em cima, ou mesmo chamar para uma ligação de áudio e vídeo, que nesse caso aparecerá também em formato de pop-up dando a opção ao operador atender a chamada.



15. CENTRAL DE MONITORAMENTO/FISCALIZAÇÃO

15.1 - As imagens de vídeo monitoramento enviadas pelo sistema embarcado deverão ser recebidas e automaticamente disponibilizadas em 01 ou mais terminais de fiscalização disponibilizados aos agentes de trânsito credenciados.

15.1.1 - Fiscalização Aplicação da Autuação

15.1.1.2 - Atendendo ao previsto no § 2º do artigo 280 do Código de Trânsito Brasileiro, Deliberação nº 05 de 08 de Outubro de 2024 do Cetran/SP:

a) As imagens/filmagens / dados apresentadas nos terminais de fiscalização disponibilizados aos agentes deverão ser analisadas para que identifique o cometimento de infração prevista no CTB e a exigibilidade de aplicação do Auto de Infração referente ao veículo presente no vídeo.

15.1.1.3 - Ao ser identificado um veículo em possível situação IRREGULAR, além do alerta apresentado no terminal de fiscalização na central de monitoramento, o sistema embarcado também deverá ser notificado para que o mesmo, se possível no momento, pare momentaneamente sua movimentação, permitindo tempo adequado de análise pelo agente da autoridade de trânsito na Central de Monitoramento.

15.1.1.4 - Para aplicação da Autuação o agente da autoridade de trânsito poderá se utilizar de Talão de Infração Manual ou Talão Eletrônico, como também armazenar uma ou mais imagens estáticas e/ou uma filmagem de até 30 segundos do momento da fiscalização, para comprovação da referida Infração.

15.1.1.5 - Após a análise dos dados enviados, o Agente da Autoridade de Trânsito poderá liberar a movimentação do veículo de fiscalização através de comando que o mesmo registrará no sistema e que imediatamente notificará o sistema embarcado.

16. CONTROLE E GESTÃO DOS CRÉDITOS ELETRÔNICOS DE ESTACIONAMENTO

16.1 - Utilização de créditos de estacionamento através de sítio na internet responsivo para uso em aparelhos celulares.

16.1.1 - A concessionária deverá disponibilizar sítio na internet, com formato responsivo para se adequar aos vários modelos de sistema operacional e tamanhos de telas disponíveis nos celulares atualmente;

16.1.2 - Deverá validar o usuário, solicitando o CPF e a senha cadastrada no sítio da internet;

16.1.3 - Após a validação do usuário e senha, deverá solicitar que seja informada a placa para a qual deseja ativar horas de estacionamento;

16.1.4 - Após a informação da placa, deverá solicitar informações de aquisição de horas de estacionamento, devendo ser no mínimo para os tempos 60 e 120 minutos;

Prefeitura do Município de Francisco Morato
Secretaria de Finanças e Gestão



16.1.5 - Após a informação do tempo a ser adquirido, o sítio responsivo deverá informar se a transação foi aceita ou não;

16.1.6 - Caso a transação seja aceita, o sítio responsivo deverá informar o horário final de validade do estacionamento;

17. MÓDULO PIN

17.1 - O módulo PIN deverá permitir que o tíquete seja ativado nos pontos de vendas móveis, para os usuários já cadastrados e que tenham saldo suficiente para emissão do tíquete, fornecendo apenas as seguintes informações:

- Código PIN;
- CPF/CNPJ;

17.2 - O Código PIN deve ser gerado pelo sistema no momento do cadastro do usuário e ficar disponível para consulta no cadastro do usuário.

17.3 - O tíquete emitido com a utilização do PIN deverá ser impresso contendo os dados do usuário em seu comprovante.

17.4 - O valor do tíquete deve ser abatido do saldo do usuário.

18. APLICATIVO

18 - Utilização de créditos de estacionamento através de aplicativos disponibilizados gratuitamente nas respectivas lojas virtuais.

18.1 - A concessionária deverá disponibilizar no mínimo aplicativo nas lojas virtuais de aplicativos, para ser adquirido sem custo algum ao usuário;

18.2. - A CONCESSIONÁRIA deverá fornecer um aplicativo para dispositivo móvel, que será utilizado pelos Usuários para a compra de Créditos Eletrônicos de Estacionamento, Emissão de tíquete Virtual, informação georreferenciada da localização e ocupação das vagas do Estacionamento Rotativo e para gerenciamento de sua conta.

18.2.1 - A aplicação deverá ser fornecida para ser utilizada em dispositivos móveis (smartphones ou tablets) nas plataformas IOS 9 ou superior e Android 4.0 ou superior e apresentar características funcionais mínimas:

- a) Identificação do usuário, sendo solicitado o CPF e a senha para entrada ao menu principal da aplicação;
- b) Validação do usuário e senha com as informações fornecidas no cadastro feito pelo usuário no sítio da Internet;



- c) Caso o usuário não seja cadastrado no sistema, o aplicativo deverá disponibilizar item para o cadastro possibilitando as mesmas funcionalidades do site eletrônico deste Termo de Referência;
- d) Solicitar ao usuário durante a instalação do aplicativo ou durante o uso, sua autorização para acesso as coordenadas fornecidas pelo GPS do equipamento, podendo desta forma, localizar sua posição dentro do Município e possibilitando em futuras implementações oferecer tarifas diferenciadas para a região;
- e) Opção para que seja ativado o tempo de estacionamento, com no mínimo as opções de 60 e 120 minutos. Após a confirmação do tempo e a validação pelo aplicativo, deverá ser informado ao usuário a horário final do estacionamento;
- f) Exibir o tempo para o término do estacionamento de forma decrescente;
- g) Emitir alarme de final de estacionamento conforme tempo configurado no sistema;
- h) Opção para compra de créditos de estacionamento no mínimo sendo disponibilizada a opção de compra por cartão créditos;
- i) Deverá localizar as áreas de estacionamento automaticamente baseada no georreferenciamento
- j) Opção para consulta ao seu extrato, contendo toda a movimentação financeira gerada pelo uso do sistema. Todas as transações deverão estar disponíveis para consulta até 30 dias anteriores a data atual;
- k) Opção para consulta em mapa georreferenciado onde estão os Pontos de venda fixo mais próximos e pontos de venda móvel mais próximos.

19. SOFTWARE RETAGUARDA DE GERENCIAMENTO

19.1 - Módulo de Gestão e Auditoria

19.1.1 - A concessionária deverá disponibilizar sistema integrado e on-line para consulta a todas as informações geradas pelos diversos meios de pagamento, avisos de cobrança de tarifa e autos de infração gerados, inclusive disponibilizando estas informações para auditoria do Município aonde e quando for solicitada para tal;

19.1.2 - Deve conter todos os cadastros necessários para a perfeita utilização de todos os itens do sistema, tais como, mas não se limitando: Cadastro de agentes, Cadastro de tarifas, Cadastro de setores, Cadastro de ruas, Cadastro de equipamentos e quaisquer outros que forem necessários;

19.1.3 - Para os avisos de cobrança de tarifa emitidos – ACT, as informações mínimas a serem disponibilizadas são:



- a) Módulo para relatório dinâmico, onde deverá constar todas as informações referente ao ACT's emitidos;
- b) Deve ser possível incluir ou excluir do relatório qualquer dos campos mencionados de forma prática e rápida, possibilitando ao gestor gerar relatórios com apenas os campos que necessita;
- c) Deve ser possível agrupar e totalizar por qualquer dos campos citado no item a, permitindo ao gestor de forma prática e rápida gerar relatórios com os totais pelo agrupamento selecionado, inclusive, sendo possível o agrupamento por mais de um campo, sem limites;
- d) Deve possuir módulo para regularização manual dos ACT's utilizando o código de barras impresso para tal procedimento;

19.1.4 - Para as compras de créditos, utilização de horas de estacionamento e regularização as informações mínimas a serem disponibilizadas são:

- a) Valores de créditos utilizados com o sítio da internet, pontos de vendas fixo, pontos de vendas móvel;
- b) Extratos de utilização por usuário do sítio da internet (site);

19.1.5 - Deverá exibir em mapa georreferenciado e com ícones diferenciados os funcionários da concessionária, os pontos de venda móvel e fixo. Para cada item apresentando, sempre que o item for clicado, deverá exibir no mínimo as informações:

- a) Para os funcionários da concessionária: Total DE ACT's emitidos do corrente dia. Detalhamento dos ACT's emitidos com as respectivas fotos. Também exibir o total de tíquetes emitidos e o total de regularizações feitas, do corrente dia;
- b) Para os pontos de venda fixo e móvel, deverão apresentar o total de tíquetes vendidos do corrente dia até o momento;

19.2 - Módulo de Gestão de Credenciais de Estacionamento

19.2.1 - A concessionária deverá disponibilizar sistema integrado e on-line para gerenciamento e emissão de credenciais de estacionamento na área de Estacionamento Rotativo, destinadas a Veículos de Serviço, Caçambas e outros veículos / objetos que demandem de autorização temporária para ocupação de vaga sem cobrança de tarifa ou com tarifas específicas previstas pela legislação municipal.

19.2.2 - O sistema deve também possibilitar o controle e emissão de credenciais destinadas a idosos, pessoa com deficiência e demais categorias ou situações previstas por legislação federal ou municipal.

19.2.3 - Para emissão de credenciais para ocupação por período temporário o sistema deverá permitir a determinação de tarifa específica de acordo com o tipo de credencial

19.2.3.1 - Permitir o cadastro de tarifas específicas por Dia, Período ou Fixa por tipo de



credencial;

19.2.4 - Para o registro da solicitação de credencial deverá ser exigido:

19.2.4.1 - Tipo de Credencial

19.2.4.2 - Dados e documentos para beneficiário Pessoa Física: CPF, Nome, Data de Nascimento, informações do Registro de Identidade, Endereço, informações da Carteira de Habilitação ou Permissão para Dirigir, Comprovante de Endereço;

19.2.4.3 - Dados e documentos para beneficiária Pessoa Jurídica: CNPJ, Razão Social, Contrato Social, Comprovante de Endereço; CPF, Nome, informações do Registro de Identidade do interessado e procuração quando necessários;

19.2.4.4 - Dados para contato: E-mail, Telefone Fixo e Celular

19.2.4.5 - Dados de Identificação para Veículo Automotor: Placa, Marca, Modelo, Cor e RENAVAM.

19.2.4.6 - Dados de Identificação para demais veículos/objetos como Caçambas, Reboques, Carrinhos Ambulantes: Código ou Placa de Identificação, Descritivo de características físicas.

19.2.4.7 - Documentação específica de acordo com o tipo de credencial: Justificativa do Requerimento, Laudos Médicos e outros que se apliquem.

19.2.4.8 - Período de Ocupação quando credencial temporária.

19.2.4.9 - Permitir o armazenamento de cópias digitais dos documentos exigidos para cada tipo de credencial.

19.2.5 - Possibilitar o protocolo On-line de solicitação de credencial por pessoa física ou jurídica, através de site internet e/ou aplicativo, apresentando formulário digital que permita ao mesmo informar o tipo de credencial desejada, dados do interessado e anexar cópias digitais dos documentos necessários para avaliação da solicitação de acordo com a credencial desejada. Os usuários deverão ser alertados sobre as responsabilidades legais sobre a veracidade das informações e documentos fornecidos no processo digital;

19.2.6 - As solicitações de credenciais on-line ou presenciais deverão ser analisadas e classificadas como Aprovadas ou Não Aprovadas por agentes públicos credenciados com determinação de período de validade e indicação de aplicação de tarifa específica quando aplicável.

19.2.6.1 - Para as solicitações aprovadas deverá ser determinado o período de validade de acordo com o tipo de credencial e documentação apresentada;

19.2.6.2 - Para credenciais com tarifação específica permitir a emissão de guia de pagamento ou meio de pagamento on-line

19.2.7 - Os interessados deverão ser notificados do andamento de suas solicitações através

Prefeitura do Município de Francisco Morato
Secretaria de Finanças e Gestão



de e-mail e/ou SMS de acordo com as informações fornecidas pelo usuário, como também através de acesso via sítio na internet e/ou aplicativo.

19.2.8 - A emissão da credencial e entrega poderá ser realizada presencialmente ou online após aprovação e confirmação de pagamento de tarifas quando aplicável.

19.2.8.1 - As credenciais de Idosos, PCD e outras previstas por legislação federal ou municipal deverão ser impressas seguindo modelo / layout estipulados

19.2.8.2 - As credenciais de ocupação temporária deverão seguir modelo / layout estipulado pela prefeitura

19.2.8.3 - As credenciais devem conter sistema de identificação por QRCode que possibilite a verificação de sua autenticidade;

19.2.8.4 - Todas as credenciais emitidas deverão estar disponíveis para consulta e verificação nos módulos de fiscalização e monitoramento utilizados pelos monitores ou agentes públicos credenciados;

19.2.9 - Disponibilizar consultas / relatórios que permitam o acompanhamento das solicitações e credenciais registradas:

19.2.10 - Consulta por CPF/CNPJ, Nome, RG e Período, Pendentes;

19.2.10.1 - Relação/Resumo de pendentes para avaliação;

19.2.10.2 - Relação/Resumo de pendentes de Pagamento de Tarifa;

19.2.10.3 - Relação/Resumo de Emitidas por período Relação;

19.2.10.4 - Relação/Resumo de Vencidas por período.

20. SISTEMA DE LEITURAS DE PLACAS PORTÁTIL

20.1 - O sistema de reconhecimento de placas veiculares portátil deverá operar em smartphone com android e deverá permitir ao operador tirar fotos e gravar vídeos de no mínimo 03 (três) segundos antes e 03 (segundos) depois da captura da placa dos veículos.

20.2 - O sistema deverá identificar a placa do veículo pelo sistema LAP de forma automática, contendo o pacote (foto, placa e vídeo) o mesmo deverá ser enviado ao sistema Zona Azul por meio de conexão 4G ou similar, para conferência de situação REGULAR ou IRREGULAR dos veículos.

20.3 - O sistema deverá manter todas as imagens capturadas sincronizadas com o filme até que seja possível determinar se a placa do veículo está em situação REGULAR ou IRREGULAR, mesmo em condições onde a conexão com a rede de dados não seja possível.



21. GERENCIAMENTO DE ATIVOS DE SINALIZAÇÃO VERTICAL DA ZONA AZUL (SISTEMA / ETIQUETA QR-CODE)

21.1 - Esta especificação estabelece as características básicas do sistema e etiqueta (QR-CODE) para o gerenciamento de todo ativo de sinalização vertical da Zona Azul do município.

21.2 - A solução técnica para gerenciamento de Ativos de Sinalização deverá ser disponibilizada e utilizada pela contratada para os itens fornecidos por meio desta licitação. A disponibilização se dará por meio de licença de uso pelo período estipulado do contrato, sendo que ao final deste, o banco de dados gerado deverá ser entregue em definitivo à Contratante.

21.3 - O Sistema de gerenciamento de ativos de sinalização deverá ser feito por um inventário por meio da tecnologia de Identificação por Vídeo e QR-CODE, onde um banco de dados com o cadastro do ativo apontará em um sistema de gestão os locais no mapa, identificando os pontos que deverão ser feitas as identificações através de leitor manual equipado com aplicativo para fazer o inventário.

21.4 - O aplicativo de leitura deve identificar o operador que operará a equipe devidamente habilitada.

21.4.1 - Módulos que deverão conter no sistema:

21.4.1.1 - Administração de endereços dos componentes:

- Cadastro de endereços de todos os pontos que serão administrados;
- Cadastro de componentes;
- Vinculo do componente ao endereço;
- Consulta por endereço.

21.4.1.2 - As etiquetas QR-CODE para os componentes deverão conter mecanismo que façam com que a exposição ao tempo, por longa duração, não prejudique sua identificação, devendo durar por pelo menos 5 (cinco) anos exposto ao sol.

21.4.1.3 - Todas as etiquetas QR-CODE deverá conter um número que identifique o produto cadastrado.

21.4.1.4 - Relatório fotográfico:

- De todos os componentes no sistema acessível via WEB.

21.4.1.5 - Profissional de TI (QR-CODE):

21.4.1.5.1 - Referido profissional deverá pertencer ao quadro da CONTRATADA, se responsabilizar por todos os serviços inerentes a implantação, cadastro e operação do sistema, de acordo com suas atribuições técnicas.

21.4.1.5.2 - Deverá possuir conhecimento para desempenhar, adequada e eficientemente,

Prefeitura do Município de Francisco Morato
Secretaria de Finanças e Gestão



todas as atribuições descritas ao cargo, diagnosticar as causas de falhas, inclusive no sistema de infraestrutura, a fim de se ter em operação equipamentos de sinalização vertical.

22. DA PROVA DE CONCEITO

22.1 - Para fins de adjudicação e homologação do processo licitatório, será solicitada a empresa declarada vencedora, a prova de conceito, para que no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a convocação, providencie a demonstração da solução tecnológica proposta para a execução dos serviços.

22.2 - Para a realização da prova, a licitante convocada poderá alocar quantos profissionais forem necessários para a apresentação dos equipamentos e serviços, os quais deverão estar em perfeito funcionamento para a avaliação;

22.3 - Caberá ao responsável técnico da Prefeitura verificar os resultados de cada Prova de Conceito, consignando-os de forma sucinta em tabela reproduzindo a contida neste Anexo, atestando objetivamente o sucesso (círculo em torno da letra S, anulação por X da letra N) ou o insucesso (circulando a letra N e anulando com X a letra S) em cada uma das Provas de Conceito, rubricando o quadro do resultado e consignando manualmente em folha anexa as informações adicionais especificadas nas Provas de Conceito e quaisquer observações que julgar pertinentes, entregando ao final o conjunto de quadros de resultados e seus anexos à Comissão de Licitação.

22.4 - A prova de Conceito determinada a seguir está organizada na sequência em que operações típicas se processam, de forma que os resultados poderão vir a ser necessários para a realização das avaliações subsequentes, devendo, portanto, ser rigorosamente seguida a ordem dos itens das Provas de Conceito constantes dos quadros a seguir:

22.4.1 - A licitante deverá comprovar o atendimento integral dos seguintes requisitos técnicos especificados neste anexo para a prova de conceito:

Requisito técnico:

Atendimento

MÓDULO PARA EMISSÃO DE TÍQUETE – PONTO DE VENDA MÓVEL

S / N

MÓDULO PARA EMISSÃO DOS AVISOS PARA PAGAMENTO DE TARIFA, OCUPAÇÃO DE VAGA POR PERÍODO SUPERIOR AO PERMITIDO, TOLERÂNCIA.

S / N

MÓDULO PARA EMISSÃO DE TÍQUETE DE ESTACIONAMENTO DIGITAL – PONTO DE VENDA FIXA

S / N

Prefeitura do Município de Francisco Morato
Secretaria de Finanças e Gestão



AQUISIÇÃO E UTILIZAÇÃO DE CRÉDITOS ELETRÔNICOS DE ESTACIONAMENTO ATRAVÉS DE SITIO NA INTERNET

S / N

AQUISIÇÃO E UTILIZAÇÃO DE CRÉDITOS ELETRÔNICOS DE ESTACIONAMENTO ATRAVÉS DE APLICATIVO EM APARELHOS CELULARES

S / N

MÓDULO DE GESTÃO E AUDITORIA

S / N

MÓDULO DE GESTÃO DE CREDENCIAIS DE ESTACIONAMENTO

S / N

MÓDULO PIN

S / N

MONITORAMENTO ELETRÔNICO DA ZONA AZUL

S / N

SISTEMA DE LEITURAS DE PLACAS PORTÁTIL

S / N

TÍQUETE RÁPIDO

S / N

GERENCIAMENTO DE ATIVOS DE SINALIZAÇÃO VERTICAL DA ZONA AZUL (SISTEMA / ETIQUETA QR-CODE)

S / N

22.5 - De todas as etapas serão lavradas atas para registrar possíveis ocorrências havidas no teste.

22.6 - Em caso de não atendimento das exigências relativas ao objeto, a Empresa vencedora será desclassificada, sendo facultado à Municipalidade convocar o 2º melhor classificado para realização dos testes.

23. SINALIZAÇÃO VERTICAL, HORIZONTAL E MANUTENÇÃO

23.1 - As áreas de Estacionamento Rotativo Remunerado deverão ser identificadas através de sinalização vertical própria, estando em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro vigente, e mantidas em perfeito estado de limpeza e conservação.

23.2 - A sinalização vertical compreenderá toda aquela referente ao estacionamento

Prefeitura do Município de Francisco Morato
Secretaria de Finanças e Gestão



permitido e sua regulamentação, tais como: dias e horários de operação do serviço, carga e descarga, carro forte, pessoas com deficiência, e idosas, motocicletas, veículos especiais, área escolar; área de emergência, farmácias, entre outros.

23.3 - A sinalização horizontal deverá ser realizada conforme normas técnicas, demarcadas com faixas tracejadas. Deverá ser utilizada tinta à base de resina acrílica ou outro material, desde que aprovada pela Concedente, destinada à demarcação de pavimento, na cor branca indicando os locais com estacionamento permitido e na cor amarela os locais com estacionamento proibido ou de estacionamento emergencial como: farmácias e bancos, sendo que nestes locais a faixa deverá ser contínua. Compreenderão a implantação e manutenção da sinalização horizontal toda pintura de solo com exceção as faixas de pedestres e outras de sinalização para circulação em vias e logradouros destinados à área de estacionamento regulamentado. As legendas e símbolos referentes a: farmácias, bancos, motocicletas e outros, também deverão ser confeccionados.

23.4 - No prazo máximo 60 (sessenta) dias a Concessionária deverá realizar toda a sinalização horizontal e vertical inicial, de acordo com as prioridades apontadas pela Concedente. Entende-se como sinalização horizontal e vertical pertinente ao contrato todas as necessárias, referentes ao ESTACIONAMENTO ROTATIVO PAGO, e que estão dentro dos setores onde o serviço é explorado, como, por exemplo: espaços destinados a pessoas com deficiência, mobilidade reduzida, idosas, farmácias, bancos, áreas de embarques e desembarques e estacionamento proibido.

23.5 - A CONCESSIONÁRIA será responsável pela implantação e manutenção da sinalização horizontal e vertical do Sistema de Estacionamento Rotativo, com a aplicação de pintura e instalação de placas de sinalização nos padrões exigidos pela Secretaria de Segurança Cidadã e de acordo com as normas estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro, em especial as resoluções editadas pelo CONTRAN - Conselho Nacional de Trânsito e suas eventuais alterações:

- Resolução no 180, de 05 de agosto de 2007, que dispõe sobre Manual Brasileiro de Sinalização Vertical;
- Resolução no 236, de 11 de maio de 2007, que dispõe sobre Manual Brasileiro de Sinalização Horizontal;
- Resolução 303 de 18 de dezembro de 2008, que dispõe sobre as vagas de estacionamento de veículos destinadas exclusivamente às pessoas idosas;
- Resolução 304 de 18 de dezembro de 2008, que dispõe sobre as vagas de estacionamento destinadas exclusivamente a veículos que transportem pessoas com deficiência e com dificuldade de locomoção;
- A sinalização das vagas reservadas para pessoas com deficiência e com dificuldade de locomoção deverão constar cumulativamente com o símbolo do autismo;

23.6 - O projeto de sinalização vertical e horizontal deverá ser entregue pela

Prefeitura do Município de Francisco Morato
Secretaria de Finanças e Gestão



CONCESSIONÁRIA para aprovação pela Secretaria de Segurança Cidadã, em até 20 (vinte) dias da emissão da primeira ordem de serviço, e este corpo técnico terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para sua análise e aprovação. Caso seja constatada alguma inadequação no projeto, a CONCESSIONÁRIA deverá suprir as falhas encontradas no prazo de até 10 (dez) dias úteis, retornando o projeto para aprovação, tendo a partir daí a Secretaria de Segurança Cidadã igual período para sua re-análise e aprovação.

23.7 - Considerando que o controle e fiscalização serão realizados por sistema móvel de videomonitoramento, as placas de regulamentação deverão conter a informação de acordo com a resolução do CONTRAN e ser aprovada previamente pela Secretaria de Segurança Cidadã.

23.8 - A CONCESSIONÁRIA deverá realizar manutenção de equipamentos, sinalização vertical e sinalização horizontal de toda área regulamentada do Estacionamento Rotativo.

23.9 - A CONCESSIONÁRIA será responsável pelo conjunto de ações a serem realizadas com o objetivo de trocar ou reparar danos aos equipamentos de controle, cobrança e comunicação, decorrente de desgastes, acidentes, vandalismos e depredações, além dos reparos nas calçadas, vias e logradouros públicos, necessários à implantação e retirada de equipamentos, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após ser notificada.

23.10 - A CONCESSIONÁRIA deverá executar manutenção emergencial nos equipamentos tipo “parquímetro multi-vaga” quando esses forem utilizados, no prazo máximo de 02 (duas) horas após ser notificada de falha na operação que prejudique o público usuário (Exemplo: moeda presa no equipamento, recibo não emitido, etc.).

23.11 - A CONCESSIONÁRIA deverá executar manutenção preventiva na sinalização vertical e sinalização horizontal de toda área do sistema de Estacionamento Rotativo a cada 12 meses, a partir da data de implantação independente da condição de desgaste. A limpeza das placas de sinalização vertical e a revitalização da pintura de solo estão inclusas na manutenção preventiva.

23.12 - A Secretaria de Segurança Cidadã poderá solicitar a CONCESSIONÁRIA à manutenção na sinalização vertical e horizontal, quando julgar necessário, durante todo período de vigência do contrato, tendo um prazo máximo de 30 dias corridos para execução.

23.13 - O não cumprimento da solicitação de manutenção implicará na suspensão temporária da cobrança de tarifa e fiscalização destas vagas do Estacionamento Rotativo, conforme previsto no Art. 90 do CTB, até que a solicitação seja atendida, sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei.

24. HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO E TEMPO DE PERMANÊNCIA

24.1 - As áreas de estacionamento, consideradas rotativo, funcionarão no período compreendido:

Prefeitura do Município de Francisco Morato
Secretaria de Finanças e Gestão



Zona Azul:

- Segunda a Sexta -Feira das 08h00min às 19h00min;
- Sábado – das 08h00min às 13h00min;
- Isenta aos domingos e feriados.

24.2 - O período máximo de estacionamento contínuo na mesma vaga será de até 02 (duas) horas.

25. DA TARIFA POR VAGA

25.1 - Zona Azul:

I. Tarifas aplicadas para vagas de veículos:

1. R\$ 2,00 (Dois Reais) pelo período de 01 (um) hora;
2. R\$ 4,00 (Quatro Reais) pelo período de 02 (duas) horas;

26 - DAS INFRAÇÕES PREVISTAS NO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO

26.1 - Os infratores da área rotativa ficarão sujeitos ainda às penalidades previstas no CTB – Código de Trânsito Brasileiro – lei federal nº 9.503/97 e suas alterações, inclusive, quando for o caso, à imobilização e remoção do veículo para o pátio competente.

26.2 - Será considerado como estacionamento em desacordo com a regulamentação, sujeitando-se o usuário às penalidades previstas na legislação de trânsito em vigor, o veículo que:

I - Exceder o período/limite contratado do estacionamento rotativo de 02 (dois) períodos de uso contínuo da mesma vaga de estacionamento, independente de dispor de crédito/habilitação, de ter adquirido crédito para isso;

II - Estacionar nas áreas denominadas “Área Rotativa” sem que tenha adquirido tíquete eletrônico para o período de uso.

III - Permanecer por período superior ao contratado estando em status de irregularidade conforme a consulta eletrônica constatar;

IV - Estacionar com veículo fora da vaga demarcada ou ocupando mais de uma vaga previamente definida pela sinalização.

V- Estacionar em locais não autorizados ou em desacordo com o regimento interno

27. QUANTO AS AVARIAS CAUSADAS NOS VEÍCULOS ENQUANTO ESTIVEREM

Prefeitura do Município de Francisco Morato
Secretaria de Finanças e Gestão



UTILIZANDO O ESTACIONAMENTO ROTATIVO

27.1 - A Empresa Concessionária só se responsabilizará pelas mesmas quando causadas comprovadamente pelos seus operadores ou equipamentos.

28. DA SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO DO PODER CONCEDENTE

28.1 - Caberá ao poder concedente exercer exclusivamente a supervisão da utilização do sistema de modo a garantir a rotatividade máxima através dos procedimentos adotados com vistas a socializar a maior oferta de vagas.

28.2 - Caberá ao Poder Concedente fiscalizar através de seus instrumentos legais fazendo cumprir o que preceitua o CTB, autuando e aplicando a medida administrativa aos eventuais infratores que desrespeitarem o Sistema Rotativo de Estacionamento Público.

28.3 - A Concedente deverá ter a possibilidade de conferir e auditar o sistema implantado, acessando os registros das transações operacionais e a exploração dos serviços objeto desta concessão.

29. DA EXPANSÃO OU SUPRESSÃO DO SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO

29.1 - Cabe ao Poder Concedente, a qualquer tempo, reduzir ou ampliar o número de vagas ofertadas em razão da inexistência da procura por estacionamento somente quando houver estudos que comprovem tal necessidade em face de novos polos atrativos de serviços.

30. CENTRAL DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO

30.1 - A Concessionária deverá manter (01) uma área específica para atendimento ao público, que deverá dispor de infraestrutura adequada e funcionar pelo menos durante o horário vigente de operação do Estacionamento Rotativo.

30.2 - Neste local deverão, no mínimo, serem prestados os seguintes serviços:

- a) Informações gerais sobre localização, orientação e uso do Estacionamento Rotativo;
- b) Recebimento e atendimento de sugestões, reclamações e consultas feitas pelos usuários e público em geral;
- c) Demais atividades decorrentes da prestação do serviço;

31. POSTOS DE VENDAS

31.1 - A Concessionária deverá ser a única responsável pelos contratos de comercialização com os Postos De Vendas - PDVs, devendo zelar pelo bom desempenho, atendimento e imagem dos locais de venda junto ao público usuário.



31.2 - Os PDVs credenciados pela Concessionária deverão ser por ela treinados quanto aos objetivos do Estacionamento Rotativo, e deverão receber todas as informações e material de apoio e sinalização para a correta prestação dos serviços.

31.3 - Os PDVs deverão ser estrategicamente distribuídos não excedendo a 100 (cem) metros da vaga para aquisição do tíquete, de forma a atender uma proporção de 01 (um) posto de venda para no máximo de 80 (oitenta) vagas em média, devendo ter fácil acesso e conter sinalização de identificação, de modo a atender adequadamente a demanda dos usuários.

31.4 - A proposta da distribuição física dos locais de venda de cartões dos Equipamentos Eletrônicos Multivagas e equipamento deverá ser objeto de aprovação pela Concedente.

31.5 - A Concessionária deverá ser responsável por dimensionar um fluxo de produção e abastecimento de insumos, considerando o ciclo produção – aquisição-utilização dos cartões/tíquetes eletrônicos, de modo a evitar a ocorrência de escassez de oferta e garantir aos usuários a facilidade permanente de aquisição de direito de estacionamento.

31.6 - A Concessionária deverá divulgar os Postos de Venda com os nomes e localização, em seu sítio eletrônico de forma a facilitar aos usuários a aquisição dos tíquetes eletrônicos ou seus créditos para uso no sistema de telefonia celular.

32. CONTROLE E FORNECIMENTO DE DADOS AO PODER CONCEDENTE

32.1 - Fornecer quando solicitado seja ele mensalmente, semanalmente ou até diariamente relatórios gerenciais de fluxo diário de veículos estacionados por zona com a sua respectiva rotatividade;

32.2 - Fornecer mensalmente relatório estatístico de eficiência da prestação do serviço.

33. IMPLANTAÇÃO

33.1 - A CONCESSIONÁRIA deverá iniciar a implantação do sistema com a instalação de uma base operacional e um local de atendimento presencial ao usuário, conforme descrito neste documento, a partir da assinatura do contrato.

33.2 - A CONCESSIONÁRIA deverá, a partir da emissão da primeira ordem de serviço, elaborar o projeto de sinalização viária das vagas (vertical e horizontal) e do projeto de instalação dos equipamentos que deverão ser apresentados à Secretaria de Segurança Cidadã dentro dos prazos estabelecidos no cronograma de implantação do sistema de estacionamento rotativo (tabela 1).

33.3 - Os projetos de implantação da sinalização viária das vagas (vertical e horizontal) e do projeto de instalação dos equipamentos deverão conter, no mínimo, as seguintes informações adicionais:



- Nome completo do autor do projeto;
- Número de registro do autor do projeto no conselho de classe a que estiver inscrito (CREA ou CAU);
- Número da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica do projeto;
- Data da elaboração do projeto;
- Local a que se refere o projeto;
- Escala do projeto;
- Legenda;
- Assunto a que se refere o projeto.

33.4 - O prazo final de implantação da sinalização e equipamentos para execução do serviço de controle do Estacionamento Rotativo nas áreas atribuídas do presente termo, será de 120 (cento e vinte) dias corridos após a emissão da primeira ordem de serviço.

33. 5 - CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DO ESTACIONAMENTO ROTATIVO (ESTIMATIVA EM DIAS CORRIDOS)

Etapa	Descrição do serviço	Início do Serviço	Prazo máximo de Execução
1	Indicação do(s) local(is) das instalações da base operacional da CONCESSIONÁRIA e atendimento presencial ao usuário.	Data da Assinatura do Contrato	30 dias
1	Aprovação do local de instalação da base Operacional da CONCESSIONÁRIA e atendimento presencial ao usuário.	Data da Indicação do Local	10 dias
1	Instalação da base operacional da CONCESSIONÁRIA e atendimento presencial ao usuário, bem como apresentação dos documentos comprobatórios.	Data de aprovação do local pela Secretaria de Segurança Cidadã	10 dias
2	Elaboração do projeto de sinalização das vagas e do projeto de instalação dos equipamentos.	Data de Emissão da Primeira Ordem de Serviço	20 dias
		Data da Entrega dos projetos pela CONCESSIONÁRIAa	10 dias

Prefeitura do Município de Francisco Morato
Secretaria de Finanças e Gestão



2	Análise do Projeto pela Secretaria de Segurança Cidadã	Secretaria de Segurança Cidadã.	
2	Correções do projeto a ser executado pela CONCESSIONÁRIA, se necessário, indicados pela Secretaria de Segurança Cidadã.	Data da Devolução do projeto à CONCESSIONÁRIA pela Secretaria de Segurança Cidadã.	10 dias
2	Aprovação do Projeto pela Secretaria de Segurança Cidadã	Data da Devolução do projeto à Secretaria de Segurança Cidadã pela CONCESSIONÁRIA	10 dias
3	Implantação do sistema	Aprovação do Projeto	60 dias

Tabela 1 – Cronograma de implantação do sistema

34. DAS VAGAS

34.1 - O Sistema de Estacionamento Rotativo proposto para funcionamento no Município deverá ser operado e gerenciado em vias e logradouros que estão descritos na (tabela 02).

34.2 - Atualmente, o número estimado de vagas no Sistema de Estacionamento Rotativo é de 711 (setecentas e onze) vagas. Este número de vagas poderá ser ampliado ou reduzido, desde que devidamente justificado, analisado e aprovado pela Secretaria de Segurança Cidadã.

34.3 - VIAS AUTORIZADAS PELO PODER EXECUTIVO E ESTIMATIVA DE VAGAS

ITEM	NOME DA VIA	Nº DE VAGAS
1	Avenida Luís Pasteur	27
2	Rua Gregório Gomes da Silva	22
3	Rua Progresso	88
4	Rua Demerson Gomes Romano	40
5	Rua 21 de Março	53
6	Rua Tupi	18
7	Rua Henrique Antônio Klemes	24
8	Rua Virgílio Martins de Oliveira	50
9	Rua Alcina Jorge Klemes	05
10	Rua Gerônimo Cayetano Garcia	20

Prefeitura do Município de Francisco Morato
Secretaria de Finanças e Gestão



11	Rua João Mendes Júnior	87
12	Rua Gama Cerqueira	18
13	Rua Reinaldo Porchat	20
14	Rua Almeida Nogueira	03
15	Rua Otávio Mendes	14
16	Rua Manoel Vilaboim	22
17	Avenida Prefeito Cassiano Gonçalves Passos	08
18	Rua Tabatinguera	05
19	Rua das Magnólias	45
20	Rua Arcílio Federzoni	35
21	Praça Pompilho Bessa	92
22	Praça dos Estudantes (Rua Progresso x Tv José B. Ryan)	15
TOTAL		711

Tabela 2 – Estimativa de Vagas

34.4 - A ampliação ou redução na quantidade de vagas estipuladas no início do contrato de concessão ocorrerá em função da dinâmica da cidade e interesse público do município, não implicando em qualquer tipo de reequilíbrio ou revisão contratual, direito de indenização ou demais ações e procedimentos não previstos no presente edital.

34.5 - A Secretaria de Segurança Cidadã poderá realizar ajustes na área de abrangência do Sistema de Estacionamento Rotativo adaptando-a às novas realidades que possam surgir ao longo do período de concessão.

34.6 - A Concedente poderá incluir ou excluir vagas, vias e logradouros públicos ao Sistema de Estacionamento Rotativo, após análise de projetos viários prevendo a fluidez do tráfego, de projetos particulares prevendo o acesso de veículos (guias rebaixadas), de estudos para implantação de pontos de ônibus e vagas específicas (táxi, vagas para Pessoas Com Deficiência, vagas para idosos, vagas para Embarque/Desembarque, bolsões de estacionamento para motocicletas, vagas para carga/descarga e vagas para veículos não poluentes) e solicitações feitas pelos munícipes.

34.7 - As vagas localizadas na Praça Pompilho Bessa e Rua Demerson Gomes Romano não serão exploradas aos sábados, em virtude da área ser destinada à feira livre no município.

34.8 - A CONCESSIONÁRIA poderá apresentar propostas a Secretaria de Segurança Cidadã com estudos para ampliação das áreas de Estacionamento Rotativo previstas na tabela 02, e desde que justificadamente demonstrando a viabilidade e eficiência, o que será

Prefeitura do Município de Francisco Morato
Secretaria de Finanças e Gestão



analisado e poderá ser aprovado pela CONCEDENTE.

34.9 - A CONCESSIONÁRIA poderá implantar vagas específicas, mediante aprovação da CONCEDENTE, do projeto de implantação com quantidade, capacidade e localização das vagas.

34.10 - A CONCEDENTE poderá solicitar a CONCESSIONÁRIA à criação, em vias e logradouros das áreas já autorizadas ao Sistema, de vagas de Estacionamento Rotativo com tempos de permanência diferenciados, quando se fizer necessário para gerar rotatividade em subáreas de alta demanda por vagas.

35. COMPROVAÇÃO DE VIABILIDADE DA OPERAÇÃO

35.1 - O Município no intuito de comprovar a total viabilidade das operações e de todas as soluções previstas neste certame apresenta dados estimativos para elaboração do cálculo das estimativas de arrecadação e repasse no Projeto de Negócios

36. DIVULGAÇÃO

36.1 - A CONCESSIONÁRIA deverá realizar durante o período de instalação, campanhas educativas quanto à utilização e implantação, impressos, mídia local e mídia eletrônica que atendam ao público local.

36.2 - A CONCESSIONÁRIA deverá orientar os usuários quanto à perfeita utilização do Sistema com as campanhas educativas, distribuição de folders explicativos e mídia eletrônica.

36.3 - As campanhas educativas deverão acontecer durante os 30 (trinta) dias anteriores ao efetivo início de operação do estacionamento rotativo e 30 (trinta) dias posteriores em cada área implantada.

36.4 - Todas as campanhas, materiais e formas de divulgação deverão ser aprovadas previamente pela Secretaria de Segurança Cidadã.

36.5 - Todos os custos e despesas referentes às campanhas (criação, execução e divulgação), serão de responsabilidade única e exclusiva da CONCESSIONÁRIA.

36.6 - Deverá ser divulgado pela CONCESSIONÁRIA, o local e forma de aquisição dos meios que possibilitem o uso de todo o Sistema de Estacionamento Rotativo, se for o caso.

37. CAPACIDADE DE EXPANSÃO E ATUALIZAÇÃO TÉCNICA

37.1 - Em decorrência da evolução tecnológica, a CONCESSIONÁRIA deverá incrementar, atualizar e/ou substituir os equipamentos e sistemas instalados, submetendo à aprovação da CONCEDENTE.

Prefeitura do Município de Francisco Morato
Secretaria de Finanças e Gestão



37.2 - Quaisquer alterações introduzidas deverão ter a anuência da CONCEDENTE.

Os custos e despesas de qualquer natureza, decorrentes de alterações introduzidas, deverão ser de responsabilidade única e exclusiva da CONCESSIONÁRIA.

37.3 - Os parâmetros e abrangências funcionais atualmente definidas nesta especificação poderão ser objeto de revisão futura pela CONCEDENTE, em função da experiência adquirida com a implantação e uso do Estacionamento Rotativo, e considerando as eventuais necessidades de adequação para melhor atendimento à demanda de prestação de serviços aos usuários.

38. GARANTIA

Pela execução do serviço de controle do Estacionamento Rotativo, será exigida da CONCESSIONÁRIA, prestação de garantia, conforme preconiza a legislação vigente.

39. PENALIDADES

O não cumprimento dos prazos estipulados nesta licitação, por motivo não justificado, sujeitará a empresa licitante vencedora às sanções previstas na Lei Federal 14.133/2021, além das demais cláusulas previstas neste termo de referência e edital.

40. DA VISITA TÉCNICA

40.1 - A Visita Técnica deverá ser realizada nos dias úteis e de expediente administrativo até o penúltimo dia útil que antecederá a abertura dos envelopes, devendo o interessado agendá-la com 1 (um) dia de antecedência pelo e-mail seguranca.cidada@franciscomorato.sp.gov.br, e terá como objetivo, a tomada de pleno conhecimento das condições dos locais onde serão executados os serviços e atividades relativas a todo o escopo do certame licitatório e das respectivas dificuldades de operação dos serviços, em conformidade com o Artigo 30 da Lei Federal nº 14.133/2021: “ A documentação relativa à qualificação Técnica limitar-se-á a: I – [...]; II [...]; III – comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;”.

40.2 - A visita deverá ser realizada por pessoa credenciada pela licitante através de procuração com poderes para tal.

40.3 A visita técnica é opcional e poderá ser substituída por declaração que tomou conhecimento de todas as condições locais para execução dos serviços.

Prefeitura do Município de Francisco Morato
Secretaria de Finanças e Gestão



41. DO PLANO DE NEGÓCIO

41.1 - As proponentes interessadas em contratar com a Prefeitura deverão apresentar um Plano de Negócios que será avaliado em conformidade com o Estudo de Viabilidade Econômico-Financeira anexo ao edital.

41.2 - A realização do estudo de viabilidade anexo fora a partir de estimativas de custos aderentes às práticas de mercado, bem como as análises realizadas teve como objetivo permitir à CONCEDENTE avaliar a viabilidade da concessão e identificar valores mínimos a serem solicitados no processo de concorrência pública. Dessa maneira, os valores não devem se constituir em base de custo a ser assumido ou a ser utilizado como vinculante, no sentido de ser promessa ou expectativa de receita ou de custo ou, ainda, não devem servir como fundamento para futuros pleitos de reequilíbrio econômico-financeiro. A proposta de modelo de negócio é de Concessão e, portanto, compete aos interessados, a partir de suas “expertises”, proceder às suas próprias avaliações, identificando as oportunidades e riscos do negócio, a partir da construção de estudo de viabilidade próprio e específico, o qual será utilizado, no caso do vencedor do certame, como a “linha de base” para acompanhamento da Concessão e a partir da qual se fará a sua gestão e evolução ao longo dos anos

41.3 - A análise do Plano de Negócios terá como objetivo verificar a exequibilidade da concessão, observando as exigências mínimas do projeto e a execução total do contrato.

41.4 - A proponente deverá comprovar a viabilidade de sua proposta, garantindo que os valores apresentados refletem a realidade atual e estão alinhados com o Estudo de Viabilidade Econômico-Financeira, sendo vedados benefícios que dependam de interpretações diversas ou itens não previstos no estudo.

41.5 - A Comissão de Contratação poderá solicitar esclarecimentos sobre a proposta, se necessário.

41.6 - Os valores de outorga propostos serão aceitos apenas se a Taxa Interna de Retorno (TIR) do projeto for positiva e inferior à TIR do acionista/investidor, conforme estabelecido no Estudo de Viabilidade Econômico-Financeira. Propostas que apresentem TIR negativa serão consideradas inexequíveis e, portanto, não serão aceitas.

41.7 - Os custos apresentados no Plano de Negócios devem ser compatíveis com o mercado, sendo expressamente proibidos custos negativos ou zerados, sob qualquer alegação, a fim de evitar distorções nas propostas e favorecimento indevido.

42. ENCERRAMENTO

42.1 - Cumpre ressaltar que a cidade de Francisco Morato está comprometida e empenhada em cumprir a Agenda 2030, Plano Global estabelecido pelas Nações Unidas para o alcance dos chamados 17 Objetivos do Desenvolvimento Sustentável – ODS e de suas 169 metas.



Assim sendo, para melhor consecução destes objetivos, o Município editou a Lei 3041/2019, adotando a agenda 2030 como diretriz de políticas públicas municipais, permeando todas as ações estratégicas de governo.

Desta sorte, a solicitação vai ao encontro dos seguintes ODS:

ODS 16 – PAZ, JUSTIÇA E INSTITUIÇÕES EFICAZES.

Meta 16.6 – Desenvolver instituições eficazes, responsáveis e transparentes em todos os níveis.

Meta 16.7 – Garantir a tomada de decisão responsiva, inclusiva, participativa e representativa em todos os níveis.

Meta 16.a – Fortalecer as instituições nacionais relevantes, inclusive por meio da cooperação internacional, para a construção de capacidades em todos os níveis, em particular nos países em desenvolvimento, para a prevenção da violência e o combate ao terrorismo e ao crime.

Prefeitura do Município de Francisco Morato
Secretaria de Finanças e Gestão



ANEXO II - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Estudo Técnico Preliminar de Estacionamento Rotativo

1. Introdução

Este estudo técnico preliminar busca analisar a viabilidade de concessão do serviço de estacionamento rotativo no município de Francisco Morato, com o objetivo de atender às necessidades de organização e mobilidade urbana, promovendo a eficiência no uso das vias públicas e contribuindo para a melhoria da qualidade de vida da população.

2. Objetivo da Concessão

Francisco Morato, cidade integrante da Grande São Paulo, de acordo com o IBGE, conta com aproximadamente 165.139 habitantes e apresenta uma densidade demográfica de 3.370,11 hab/km². Com o crescimento vertiginoso da frota de veículos e o aumento da demanda por vagas de estacionamento em áreas públicas, especialmente em regiões centrais e de grande fluxo, torna-se essencial a implementação de um sistema de estacionamento rotativo. Esse sistema visa promover a rotatividade das vagas, diminuir o tempo de procura, reduzir congestionamentos e melhorar a fluidez do trânsito local.

3. Proposta de Concessão

A proposta envolve a concessão do serviço à iniciativa privada, que ficará responsável pela implantação, operação e manutenção do sistema de estacionamento rotativo. Além disso, a concessionária deverá realizar obras de infraestrutura, como pavimentação das áreas designadas, em conformidade com as normas técnicas vigentes, garantindo que o espaço esteja adequado para o uso da população.

4. Normas e Regulamentação

A concessão deve seguir as seguintes normas:

Prefeitura do Município de Francisco Morato
Secretaria de Finanças e Gestão



- **Código de Trânsito Brasileiro (Lei 9.503/1997):** regula a apreensão e remoção de veículos.
- **Lei de Concessões (Lei 8.987/1995):** estabelece os parâmetros para concessões e permissões de serviços públicos.
- **Lei Municipal nº (Lei 3.036/2018):** que dispõe sobre a concessão de serviços públicos de estacionamento rotativo no Município de Francisco Morato.

5. Viabilidade Técnica

A viabilidade técnica da concessão do estacionamento rotativo em Francisco Morato baseia-se em diversos fatores que demonstram a capacidade de implementação e operação eficaz do sistema no município.

Primeiramente, a infraestrutura urbana atual apresenta condições que permitem a demarcação e organização de áreas destinadas ao estacionamento rotativo, especialmente nas regiões centrais e de maior fluxo. O projeto prevê a instalação de sinalização vertical e horizontal, além de equipamentos modernos para controle e pagamento, como sistemas digitais integrados, que já são amplamente utilizados em outros municípios de características semelhantes.

Adicionalmente, a previsão de obras de pavimentação do bolsão central onde tem o estacionamento rotativo, como parte das obrigações da concessionária, assegura a adequação dos espaços para o uso seguro e eficiente pelos motoristas.

Outro ponto importante é a capacidade de gerenciamento e monitoramento do sistema, que poderá ser realizada por meio de tecnologias como aplicativos e central de controle operacional, facilitando a fiscalização e garantindo uma operação eficiente e transparente.

Por fim, a viabilidade técnica também é reforçada pela experiência de empresas especializadas no setor, que possuem expertise na implantação e gestão de sistemas de estacionamento rotativo, assegurando que as melhores práticas sejam adotadas no município.

Esses elementos indicam que a implementação do sistema é tecnicamente viável, desde que haja uma estrutura contratual bem definida e um planejamento adequado para atender às demandas locais de maneira eficiente e sustentável.

6. Viabilidade Econômica

Prefeitura do Município de Francisco Morato
Secretaria de Finanças e Gestão



A viabilidade econômica da concessão, incluindo o detalhamento dos custos operacionais e das fontes de receita, será abordada em instrumento próprio, no qual serão especificadas as condições financeiras da operação, bem como o equilíbrio econômico-financeiro necessário para garantir a prestação adequada do serviço pela concessionária. O referido instrumento incluirá as tabelas tarifárias, os investimentos iniciais e a previsão de receitas ao longo da vigência da concessão.

7. Vantagens da Concessão

A concessão de estacionamento rotativo traz diversas vantagens para o município de Francisco Morato, abrangendo benefícios técnicos, econômicos e sociais. Um dos principais impactos positivos é a melhoria na mobilidade urbana, promovendo a rotatividade de vagas e reduzindo o tempo de busca por estacionamento, o que contribui diretamente para a organização do trânsito e a diminuição de congestionamentos, especialmente nas áreas centrais. Além disso, a concessão permite a otimização do uso do espaço público, facilitando o acesso a mais usuários em regiões de alta demanda e beneficiando diretamente o comércio local, ao garantir maior fluxo de consumidores.

Outro ponto importante é a transferência de responsabilidades para a concessionária, que assume a gestão, operação e manutenção do sistema, aliviando os custos administrativos e operacionais do poder público. Obrigações como a pavimentação e a sinalização viária também passam a ser realizadas pela empresa contratada, assegurando a qualidade da infraestrutura sem onerar o município. A concessão ainda gera receitas para os cofres públicos, por meio de outorga ou repasse de parte do faturamento, com recursos que podem ser aplicados em melhorias na infraestrutura viária, em projetos de mobilidade e em serviços públicos essenciais.

A adoção de sistemas modernos e organizados proporciona maior eficiência e transparência na operação do sistema, além de facilitar o uso pelos cidadãos. O sistema também assegura a adequação às normas de acessibilidade, garantindo que todos os cidadãos possam utilizá-lo de maneira inclusiva.

Por fim, a concessão pode impulsionar o desenvolvimento local, gerando empregos diretos e indiretos relacionados à operação, manutenção e fiscalização do sistema, além de valorizar a região central, promovendo sua revitalização e uso eficiente. Assim, a concessão de estacionamento rotativo se apresenta como uma solução estratégica para atender à crescente demanda por mobilidade, otimizando o uso do espaço público e gerando benefícios econômicos e sociais para o município de

Prefeitura do Município de Francisco Morato
Secretaria de Finanças e Gestão



Francisco Morato.

8. Critérios para Seleção da Concessionária

A concessionária responsável pela implementação e operação do estacionamento rotativo deverá atender aos seguintes requisitos:

Comprovar experiência na gestão e operação de sistemas de estacionamento rotativo, com conhecimento prévio em soluções de mobilidade urbana e gestão de espaços públicos de grande fluxo.

Demonstrar saúde financeira suficiente para custear a implantação, operação e manutenção do sistema de estacionamento rotativo durante a vigência da concessão, por meio da apresentação de garantias financeiras e balanços patrimoniais auditados.

Apresentar medidas de sustentabilidade ambiental, como o uso de tecnologias que minimizem o impacto ambiental e a implementação de ações que favoreçam a acessibilidade, a mobilidade urbana sustentável e a redução da emissão de poluentes.

9. Impactos Sociais e Ambientais

A localização das áreas destinadas ao estacionamento rotativo deverá ser cuidadosamente escolhida para minimizar o impacto no tráfego local. Será necessário realizar um estudo de impacto viário para garantir que a implementação do sistema de estacionamento rotativo não cause congestionamentos ou dificuldades de acesso nas vias públicas. No que se refere ao impacto ambiental, a concessionária deverá adotar medidas preventivas para evitar a contaminação do solo e da água por resíduos provenientes dos veículos, como óleos e substâncias químicas. A implantação do sistema deve assegurar o uso adequado de áreas para o descarte de resíduos sólidos e promover práticas de sustentabilidade, como a utilização de tecnologias que minimizem o impacto ambiental e favoreçam a gestão responsável dos recursos.

10. Estudo de Riscos

A operação do sistema de estacionamento rotativo envolve alguns riscos que devem ser gerenciados de forma eficaz. Embora a concessionária não seja responsável

Prefeitura do Município de Francisco Morato
Secretaria de Finanças e Gestão



pela segurança dos veículos estacionados, é fundamental que ela implemente medidas para garantir a segurança e o bom funcionamento do sistema, como a instalação de sinalização adequada e o monitoramento das vagas. Em relação aos riscos legais, a concessionária deverá garantir total transparência nas práticas de cobrança das tarifas e assegurar que todas as operações de fiscalização e controle estejam em conformidade com a legislação vigente, especialmente no que diz respeito à aplicação de penalidades e à apreensão de veículos. Além disso, a concessionária deverá adotar práticas sustentáveis para minimizar os riscos ambientais, como o manejo adequado dos resíduos e a implementação de soluções ecológicas no sistema de estacionamento rotativo. Os principais riscos envolvidos na operação do pátio incluem:

11. Modelo de Gestão e Fiscalização

A Prefeitura Municipal de Francisco Morato será responsável pela fiscalização da concessionária, por meio da Secretaria de Segurança Cidadã ou outro órgão competente. O contrato deverá prever relatórios periódicos de prestação de contas e auditorias sobre o cumprimento das obrigações contratuais.

12. Considerações Finais

Este estudo preliminar serve como base para a estruturação da concessão do pátio de veículos de Francisco Morato.

Diante do exposto, DECLARO SER VIÁVEL a contratação pretendida.



ANEXO III – ESTUDO DE VIABILIDADE ECONÔMICA / FINANCEIRA

Prefeitura do Município de Francisco Morato
Secretaria de Finanças e Gestão

 Praça da Liberdade, Jardim Sinobe, nº 10, 9º Andar, CEP: 07908-165 - Francisco Morato/SP
 licitacao@franciscomorato.sp.gov.br/compras@franciscomorato.sp.gov.br
 (11) 4489-8992



APRESENTAÇÃO

Apresentamos o estudo de viabilidade econômico-financeira dos serviços de implantação, operação, fiscalização, manutenção e gerenciamento do sistema de estacionamento rotativo pago de veículos automotores em vias públicas e logradouros do município de Francisco Morato, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos, recursos materiais, tecnologia, mão de obra e quaisquer insumos, suporte técnico, atualizações e treinamento necessários à perfeita execução dos serviços concedidos, pelo período de 5 (cinco) anos.

Prefeitura do Município de Francisco Morato
Secretaria de Finanças e Gestão



CAPÍTULO 1 – DADOS GERAIS

Apresentação dos dados gerais da cidade de Francisco Morato.

Tabela 1. População estimada para os próximos anos.

POPULAÇÃO 2010	154.472
POPULAÇÃO 2022	165.139
CRESCIMENTO ENTRE 2010 E 2022	6,91%
CRESCIMENTO ANUAL ESTIMADO A PARTIR DE 2023	0,58%*

*O valor apresentado é o percentual de crescimento do período de 2010 a 2022, dividido por 12 anos.

De acordo com a tabela abaixo, obtemos o aumento médio aritmético de 4,04% da frota total da cidade entre 2019 e 2023.

Tabela 2. Variação (%) da frota da cidade de Francisco Morato entre os anos de 2019 e 2023.

PERÍODO	QUANTITATIVO	VARIAÇÃO
DEZEMBRO DE 2019	51.686	X
DEZEMBRO DE 2020	53.531	3,57%
DEZEMBRO DE 2021	56.114	4,83%
DEZEMBRO DE 2022	58.091	3,52%
DEZEMBRO DE 2023	60.551	4,23%
TOTAL	---	4,04%

Considerando a frota de 2023, com 60.551 veículos, a Tabela abaixo representa o quantitativo por tipo de veículo no município de Francisco Morato, de acordo com levantamento apresentado pelo DETRAN-SP.

Tabela 3. Percentual da frota da cidade de Francisco Morato entre os anos de 2019 e 2023 por tipo de veículo.

VEÍCULOS	PERCENTUAL	QUANTIDADE TOTAL
Motos	20%	12.110
Leves	79%	47.835
Pesados	1%	606



De acordo com o percentual de variação da frota, é possível apresentar uma estimativa do número de veículos para os próximos anos.

Tabela 4. Estimativa da frota veicular de Francisco Morato por tipo de veículo para os próximos 5 anos.

ANO	TOTAL VEÍCULOS	CICLOMOTORES	VEÍCULOS LEVES	VEÍCULOS PESADOS
2024	62.997	12.599	49.768	630
2025	65.542	13.108	51.778	655
2026	68.190	13.638	53.870	682
2027	70.945	14.189	56.047	709
2028	73.811	14.762	58.311	738
2029	76.793	15.359	60.667	768

CAPÍTULO 2 – DAS RECEITAS

Para cálculo da receita, faremos uma previsão utilizando as informações sobre o número de veículos e percentual estimado para aumento da frota no valor de 4,04%, o número de vagas disponíveis, horas totais para ocupação dos estacionamentos, bem como o percentual de ocupação com média de 44%, conforme dados da empresa que já atua no município.

Os estacionamentos rotativos surgem da necessidade de organizar o uso das vias públicas urbanas para proprietários de veículos. Nos estacionamentos rotativos nas vias públicas não pode haver qualquer espécie de negociação quanto ao preço do serviço, sob o risco de que seja negligenciada a isonomia no tratamento com os cidadãos, e essa relação deve ser regida pelo Direito Público. A tarifa, por ser preço público, é regulada, controlada e fixada pela Administração Municipal e rege-se pelo princípio da modicidade do preço da tarifa e da prestação de serviço adequado. A modicidade tarifária resulta do fato de que há um custo mínimo vinculado ao controle da utilização das vagas, em face da necessidade de democratizar a utilização do bem público junto às áreas de grande atratividade, além de prover recursos financeiros para a Administração Pública.

2.1- O preço público da tarifa

Foi elaborada uma planilha contemplando os requisitos básicos para a implantação de uma unidade bem como estimativa de custos fixos e variáveis, tais como salários e benefícios, despesas de escritório, manutenção, insumos entre outros. Além disso, a planilha de investimentos e despesas foi



elaborada seguindo os padrões e requisitos para uma perfeita execução e viabilidade do projeto. Os equipamentos, sistemas, materiais, mão de obra, encargos e demais despesas foram pesquisados com objetivo de aproximar ao máximo a realidade da operação a ser executada, considerando o investimento inicial e a operação mensal.

Destacamos que, para efeito de comparação, apresentamos algumas tarifas de cidades da região que já apresentam o estacionamento rotativo implantado.

Valor da tarifa de 1 hora:

- Franco da Rocha: R\$2,50
- Mairiporã: R\$2,65
- Caieiras: R\$2,50
- Cajamar: R\$3,00

Sendo assim, considerando a receita e despesas, o preço da Tarifa Pública para o estacionamento Rotativo pago deve ser de R\$ 2,50 por hora, sendo que o usuário terá direito de manter seu carro estacionado na mesma vaga por até 2 horas.

Valor da tarifa:

- 1 hora: R\$2,50

Portanto, foram pesquisados preços médios para o referido cálculo e desta forma caberá às empresas determinarem de acordo com sua experiência o valor de outorga mensal que deverá ser atribuído ao Município, estipulando o limite mínimo de 15% de repasse mensal sobre o faturamento bruto.

2.2- Estimativas de Vagas

As vagas a serem consideradas na projeção no Fluxo de Caixa do Estudo de Viabilidade Econômico e Financeira baseiam-se no registro de vias já estabelecidas no funcionamento do estacionamento rotativo, além de possibilidade de ampliação, conforme consta do Projeto Básico:



Quadro 1. Vias a serem autorizadas pelo Poder Executivo.

ITEM	NOME DA VIA	Nº DE VAGAS
1	Avenida Luís Pasteur	27
2	Rua Gregório Gomes da Silva	22
3	Rua Progresso	88
4	Rua Démerson Gomes Romano	40
5	Rua 21 de Março	53
6	Rua Tupi	18
7	Rua Henrique Antônio Klemes	24
8	Rua Virgílio Martins de Oliveira	50
9	Rua Alcina Jorge Klemes	05
10	Rua Gerônimo Cayetano Garcia	20
11	Rua João Mendes Júnior	87
12	Rua Gama Cerqueira	18
13	Rua Almeida Nogueira	03
14	Rua Otávio Mendes	14
15	Rua Manoel Vilaboim	22
16	Avenida Prefeito Cassiano Gonçalves Passos	08
17	Rua Tabatinguera	05
20	Rua das Magnólias	45
21	Rua Arcílio Federzoni	35
22	Praça Pompilho Bessa	92
23	Praça dos Estudantes (Rua Progresso x Tv José B. Ryan)	15
24	Rua Reinaldo Porchat	20
TOTAL		711

Assim, considerando as vagas já existentes somadas às previstas para ampliação, teremos 711 vagas disponíveis para o estacionamento rotativo.

2.3- Taxa de Ocupação e Respeito

Pela taxa de ocupação calcula-se a efetiva ocupação das vagas em razão da chamada “taxa de respeito”, assim entendida aquela parcela dos usuários que efetivamente pagam pela utilização da vaga



do estacionamento rotativo. Ou seja, é sabido que nem todos os usuários que utilizam o estacionamento rotativo, pagam pelo serviço. E isso tudo interfere sobremaneira na taxa média de ocupação do sistema de estacionamento rotativo estimada pelos índices abaixo.

O percentual da taxa de ocupação foi obtido a partir da média nacional de 40%. O percentual da taxa de respeito apresentado pela empresa já existente foi de 97,24%, considerando os meses de agosto, setembro e outubro de 2024. Considerando a média nacional, optamos por utilizar como referência o valor médio das duas variáveis:

Média de respeito sistema municipal: 97,24%

Média de respeito nacional: 70%

Valor de referência: $(97,24 + 70) / 2 = 83,62\%$

2.4- Estimativa para o Crescimento da Demanda

Considerando a arrecadação anual dos anos de 2021, 2022 e 2023, a média do percentual de aumento foi de 5,42%. Em virtude do encerramento do contrato no mês de dezembro de 2024, optamos por desconsiderar o ano em questão.

2.5- Metodologia de Cálculo de arrecadação

Para cálculo da arrecadação, utilizamos as horas mensais, bem como a taxa de ocupação prevista, a quantidade de vagas disponíveis, a taxa de respeito e o valor da tarifa, conforme descrito abaixo:

Quadro 4. Fórmula de cálculo com descrição dos componentes considerados para a operação.

Fórmula	A = H x To x Tr x V x T	
A	Arrecadação	-
H	Total de horas semanais previstas/vaga	60*
To	Taxa de ocupação prevista	40%
Tr	Taxa de respeito previsto	83,62%
V	Quantidade de vagas	711
T	Valor da tarifa hora	R\$2,50
CD	Estimativa crescimento de demanda	5,42%

*Dias de operação do sistema – segunda a sexta-feira, das 08h às 19h e aos sábados, das 08h às 13h.



O faturamento projetado do operador do sistema, com base nestes números, é representado pelo quadro abaixo:

Tabela 5. Previsão dos valores arrecadados com o estacionamento rotativo para os próximos 5 (cinco) anos.

ANO	Quantidade de veículos leves	Nº vagas	Horas/vaga/ ano	Horas de ocupação (40%) + 5,42% aa	Taxa respeito (83,62%)	Valor anual tarifa R\$2,50 (IPCA 4,31%aa)	Valor tarifa /ano	Acumulado 5 anos
2025	49.768	711	2880	819.072	684.908	R\$ 1.712.270,02	R\$ 2,50	R\$ 1.712.270,02
2026	51.778	711	2880	863.466	722.030	R\$ 1.882.873,79	R\$ 2,61	R\$ 1.882.873,79
2027	53.870	711	2880	910.266	761.164	R\$ 2.070.475,84	R\$ 2,72	R\$ 2.070.475,84
2028	56.047	711	2880	959.602	802.419	R\$ 2.276.769,81	R\$ 2,84	R\$ 2.276.769,81
2029	58.311	711	2880	1.011.612	845.910	R\$ 2.503.618,09	R\$ 2,96	R\$ 2.503.618,09
							TOTAL	R\$ 10.446.007,53

*cálculo = n° vagas x horas anuais x 40%, com 5,42% de aumento ao ano (calculado com base nos valores de arrecadação anual da Concessionária anterior. **média do percentual nacional (70%) e das informações da última concessionária (97,24%). ***IPCA médio 2025 e previsto para 2026, 2027, 2028 e 2029.

As horas foram calculadas da seguinte forma:

$$(60 \text{ horas semanais}) \times (52 \text{ semanas}) - (240 \text{ horas referentes aos feriados}) = (60 \times 52) - 240 = 2880 \text{ horas}$$

O valor total estimado de receitas, conforme exposto é de **R\$10.446.007,56 (dez milhões, quatrocentos e quarenta e seis mil e sete reais e cinquenta e três centavos)**, considerando como parâmetros, a operação das vagas rotativas estimadas pelos índices de ocupação e de taxas de respeito previsto pelo prazo de 5 (cinco) anos.



CAPÍTULO 3 – PREMISSAS BÁSICAS PARA O SERVIÇO

Os coeficientes, preços de insumos, investimento inicial, valores de salários, despesas operacionais e administrativas, assim como, informações operacionais básicas para o Estudo de Viabilidade Econômico e Financeiro referente ao Serviço de Estacionamento Rotativo são apresentadas nos Quadros a seguir.

Quadro 5. Serviços de estacionamento rotativo.

Ordem	Dados	Descrição
1	Ano Base	Referência anual é ano de 2025, para a estimativa dos preços dos insumos e base de cálculo. Valores estão baseados nos dados e informações da quantidade de vagas disponibilizadas.
3	Despesa com Pessoal	Custos formulados em função da demanda e ajustados aos parâmetros e coeficientes de consumo estimáveis.
4	Despesas Operacionais	Custos formulados em função da demanda e ajustados aos parâmetros e coeficientes de consumo previstos estimáveis.
5	Investimentos	Previsão de investimentos em equipamentos, dispositivos eletrônicos, aplicativos e infraestrutura operacional, estimando o período de operação
6	Gerenciamento	Os custos operacionais e demais gastos incorridos na execução dos serviços serão de competência da CONCESSIONÁRIA, assim como gerenciamento dos serviços, o valor da outorga onerosa e demais tributos.
7	Tarifa fixada Edital	Tarifa Fixada no Edital, a iniciar a partir do Início dos Serviços.
8	Valor de Outorga	% outorga a ser repassado ao município, sendo o percentual mínimo de repasse mensal de 12% sobre o valor bruto arrecadado mensalmente.
9	Proposta Comercial	Deverá conter a composição dos investimentos, dos custos e despesas, para composição do Fluxo de Caixa Projetado.

CAPÍTULO 4 - DOS INVESTIMENTOS E DESPESAS

4.1- Estimativa de investimentos inicial para implantação do sistema de estacionamento rotativo



Será de responsabilidade da CONCESSIONÁRIA, toda a estrutura inicial para implantação do Sistema Rotativo.

Tabela 6- Investimento inicial para implantação do Sistema Rotativo.

ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Reforma da filial	1	R\$2.500,00	R\$2.500,00
Impressora	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
Mesa	1	R\$ 550,00	R\$ 550,00
Cadeira	4	R\$ 300,00	R\$ 1.200,00
Computador	2	R\$ 4.500,00	R\$ 9.000,00
Bebedouro	1	R\$ 900,00	R\$ 900,00
Armário escritório	1	R\$ 2.300,00	R\$ 2.300,00
Refeitório (fogão e geladeira)	1	R\$ 2.700,00	R\$ 2.700,00
Projeto Executivo - Levantamento Cadastral Vagas	1	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
Sinalização vertical	1	R\$ 110.000,00	R\$ 110.000,00
Sinalização Horizontal – Extrudado	1	R\$ 52.000,00	R\$ 52.000,00
Telefonia aparelho	2	R\$ 600,00	R\$ 1.200,00
Uniforme	30	R\$ 200,00	R\$ 6.000,00
Campanha Educativa e de divulgação	1	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
EPI	10	R\$250,00	R\$2.500,00
Veículo para operações PVD	1	R\$ 77.000,00	R\$ 77.000,00
Instalações e Equipamentos OCR Veículo	1	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
Setup da plataforma	1	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00
Terminal do tipo POS, sem fio, com bateria e impressora integrada	6	R\$ 3.000,00	R\$ 18.000,00
Terminal do tipo POS, sem fio, com bateria e impressora integrada para PVD	8	R\$ 1.000,00	R\$ 8.000,00
Sistema de videomonitoramento e alarme	1	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
Viagens Iniciais	1	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
Sinalização de giroflex veículo OCR	1	R\$5.000,00	R\$5.000,00
Plotagem veículo OCR	1	R\$3.500,00	R\$3.500,00
Smartphone AIT (agentes e monitores)	8	R\$1.350,00	R\$10.800,00
TOTAL			R\$ 428.650,00

4.2- DAS EQUIPES:

A CONCESSIONÁRIA disponibilizará toda a estrutura de recursos humanos para operação e funcionamento do sistema de estacionamento rotativo.

Tabela 7- Investimento anual com profissionais das equipes.



Profissional	Quantidade	Salário Base	Encargos	Salário + encargos	Vale-refeição	Vale-alimentação	Investimento Mensal	Investimento anual
Supervisor	1	R\$ 3.255,00	R\$ 2.632,64	R\$ 5.887,64	R\$ 900,00	R\$ 400,00	R\$ 7.187,64	R\$ 86.251,73
Monitores	8	R\$ 1.720,00	R\$ 1.391,14	R\$ 3.111,14	R\$ 900,00	R\$ 400,00	R\$ 35.289,09	R\$ 423.469,06
Motorista veículo fiscalização	1	R\$ 2.241,00	R\$ 1.812,52	R\$ 4.053,52	R\$ 900,00	R\$ 400,00	R\$ 5.353,52	R\$ 64.242,25
Auxiliar Administrativo	1	R\$ 2.150,00	R\$ 1.738,92	R\$ 3.888,92	R\$ 900,00	R\$ 400,00	R\$ 5.188,92	R\$ 62.267,04
TOTAL								R\$ 636.230,07

4.3- Estimativa de despesas mensais – rotina operacional

Na tabela abaixo, estão os itens que permitirão o Sistema de Estacionamento Rotativo operar.

Tabela 8. Investimento anual para a rotina operacional.

ITEM	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
Aluguel com IPTU	R\$ 2.600,00	R\$ 31.200,00
Água	R\$ 300,00	R\$ 3.600,00
Energia elétrica	R\$ 400,00	R\$ 4.800,00
Telefonia e internet	R\$ 250,00	R\$ 3.000,00
Insumos	R\$ 625,00	R\$ 7.500,00
Impressos (incluindo bobina e PVD)	R\$ 260,00	R\$ 3.120,00
Manutenção Uniformes	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00
Seguro de veículo	R\$ 210,00	R\$ 2.520,00
Contabilidade	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00
Serviços jurídicos	R\$ 1.300,00	R\$ 15.600,00
Manutenção e combustível	R\$ 1.700,00	R\$ 20.400,00
Sistema comunicação e suporte (atendimento usuário)	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
Manutenção da sinalização horizontal e vertical	R\$ 600,00	R\$ 7.200,00
Link de dados do veículo	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00
Plataforma	R\$ 8.000,00	R\$ 96.000,00
Site WEB (gestão, atualização, tecnologia, manutenção e suporte da operação)	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
Aplicativo de Usuário para dispositivos moveis (APP)	R\$ 8.500,00	R\$ 102.000,00
Aplicativo para PDV	R\$ 650,00	R\$ 7.800,00



Aplicativo de Fiscalização para Agentes de Trânsito	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
Licença de Módulo de Fiscalização de Trânsito	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
Serviço em Nuvem (Cloud)	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
Manutenção de Terminais Agentes/Monitor	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00
Manutenção Veículo Operacional e sistema OCR	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00
Soluções Pagamentos com Cartões de Débito, Crédito, PIX e para Website	R\$ 3.500,00	R\$ 42.000,00
Pesquisa de satisfação anual	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
TOTAL	R\$ 39.595,00	R\$ 458.640,00

4.4- Isenção do pagamento de tarifa

Os veículos isentos de pagamento da tarifa de utilização do estacionamento rotativo, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 3.036/2018, de 26 de dezembro de 2018, são: Oficiais da União, Estados e Municípios, bem como os de sua administração indireta e fundacional; ambulância; de transporte coletivo de passageiros, de valores e de cargas, quando estacionados em local destinado a eles por ato da administração e estacionados diante de farmácias e drogarias, por 15 (quinze) minutos.

CAPÍTULO 5 – APOIO NA FISCALIZAÇÃO

Um dos fatores primordiais para o sucesso do Estacionamento Rotativo Controlado Pago depende da atuação incisiva dos agentes de trânsito de forma a combater a falta de respeito à rotatividade estabelecida para as vagas. Portanto, caberá à administração municipal os esforços para fiscalizar e aplicar penalidade quando for acionada. O sistema encaminhará os lotes de notificações não regularizadas e caberá ao Poder CONCEDENTE a aplicação das multas previstas pelo Código de Trânsito Brasileiro.

A CONCESSIONÁRIA deverá fornecer 1 (um) equipamento radar de aplicação específica do tipo LAP (leitor automático de placas) - OCR (Optical Character Recognition), instalado no veículo, para uso das equipes municipais de fiscalização nas operações de trânsito que envolvam a presente concessão. O leitor deverá possuir câmera de alta resolução e integração com as bases de dados oficiais. Não serão admitidos sistemas operando em smartphones ou tablets.



CAPÍTULO 6 – DA VIABILIDADE ECONÔMICA E FINANCEIRA

Este capítulo contempla informações referentes ao Estudo de viabilidade Econômica e Financeira com base nos dados apresentados nos capítulos anteriores.

Este capítulo contempla informações referentes ao Estudo de Viabilidade Econômica e Financeira (EVEF).

Nas condições estabelecidas para os fins da outorga do serviço de estacionamento rotativo, a viabilidade econômico-financeira do mesmo decorre do que demonstra o Fluxo de Caixa da operação, cujo resultado e méritos, de modo resumido, e é apresentada no Quadro abaixo.

A projeção de fluxo de caixa para o período de concessão foi realizada com a formação de um cenário futuro que servirá de base para a composição do EVEF com a previsão dos valores apresentados na Tabela 9. A análise da viabilidade econômico-financeira foi realizada a partir da construção do fluxo de caixa da CONCESSÃO ao longo dos 05 (cinco) anos. O fluxo de caixa considerou a entrada das Receitas Tarifárias, o investimento e as despesas com o serviço de controle do Estacionamento Rotativo.



Tabela 9. Projeção de despesas, receitas e fluxo de caixa.

FLUXO DE CAIXA						
RECEITA	1º ANO	2º ANO	3º ANO	4º ANO	5º ANO	TOTAL
ESTIMATIVA DE ARRECADAÇÃO	R\$ 1.712.270,02	R\$ 1.882.873,79	R\$ 2.070.475,84	R\$ 2.276.769,81	R\$ 2.503.618,09	R\$ 10.446.007,55
DESPESAS						
Operacionais*	R\$ 458.640,00	R\$ 478.407,38	R\$ 499.026,74	R\$ 520.534,79	R\$ 542.969,84	R\$ 2.499.578,77
Recursos Humanos**	R\$ 636.230,07	R\$ 673.195,04	R\$ 712.307,67	R\$ 753.692,74	R\$ 797.482,29	R\$ 3.572.907,81
Impostos 13,65% (ISS - 5%; COFINS - 3%, PIS - 0,65%; IR e CSLL - 5%)	R\$ 233.724,86	R\$ 257.012,27	R\$ 282.619,95	R\$ 310.779,08	R\$ 341.743,87	R\$ 1.425.880,03
Investimento Inicial	R\$ 428.050,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 428.050,00
Depreciação (1,5%)	R\$ 25.684,05	R\$ 28.243,11	R\$ 31.057,14	R\$ 34.151,55	R\$ 37.554,27	R\$ 156.690,11
Despesas com descontos de cartão e repasse dos PVD (2%)	R\$ 34.245,40	R\$ 37.657,48	R\$ 41.409,52	R\$ 45.535,40	R\$ 50.072,36	R\$ 208.920,15
Repasse Município 12%	R\$ 205.472,40	R\$ 225.944,85	R\$ 248.457,10	R\$ 273.212,38	R\$ 300.434,17	R\$ 1.253.520,91
DESPESAS TOTAIS	R\$ 2.022.046,78	R\$ 1.700.460,13	R\$ 1.814.878,12	R\$ 1.937.905,94	R\$ 2.070.256,81	R\$ 9.545.547,78
Lucro Líquido	-R\$ 309.776,76	R\$ 182.413,66	R\$ 255.597,72	R\$ 338.863,87	R\$ 433.361,28	R\$ 900.459,77
Lucro Líquido Acumulado	-R\$ 309.776,76	-R\$ 127.363,10	R\$ 128.234,62	R\$ 467.098,49	R\$ 900.459,77	
% da Receita bruta	-18,09%	9,69%	12,34%	14,88%	17,31%	

* aumento médio de IPCA de 4,31% por ano (previsão 5 anos); **aumento salário médio anual: IPCA médio + 1,5% reajuste anual: 5,81%.



CAPÍTULO 7 – CONCLUSÃO

Inegavelmente o estacionamento rotativo regulamentado em vias públicas configura-se como uma verdadeira e efetiva ferramenta de gestão de Trânsito contribuindo em muito com a ordenação do uso do solo sendo imprescindível em cidades que desejam resolver o problema da oferta insuficiente de vagas, em especial nas áreas de maior concentração comercial e de grande circulação de veículos, buscando a democratização dos espaços públicos, a fluidez no trânsito, a qualidade de vida da população, a segurança, o incremento ao comércio de rua e porque não dizer o cuidado com o meio ambiente pois, mais vagas disponíveis representam menos circulação, menos manobras e menos poluição. Desta forma a Prefeitura considera imprescindível adotar medidas que venham proporcionar soluções eficazes a fluidez do trânsito, que garantam conforto e segurança para os usuários esperando-se, com isso a melhoria no fluxo de veículos, a organização da cidade e melhores resultados para as empresas localizadas na área comercial com o consequente aumento do nível de emprego, do consumo, da renda e dos impostos decorrentes desta operação visto que os usuários serão beneficiados com a democratização das vagas de estacionamento.

Considerando os valores de receitas e despesas, conforme apresentados na Tabela 9, o investimento se mostra **viável** para concessão no município de Francisco Morato, pelo período de 5 (cinco) anos.



ANEXO IV – MINUTA DE TERMO DE CONCESSÃO

TERMO DE CONCESSÃO Nº XXX/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE FRANCISCO MORATO E A EMPRESA xxxxxxxx, DECORRENTE DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2025 – PROCESSO ADM. Nº 5404/2025

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o MUNICÍPIO DE FRANCISCO MORATO, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede administrativa à Praça da Liberdade, nº 10, Jardim Sinobe, na Cidade de Francisco Morato, Estado de São Paulo, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Senhor xxxxx, xxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador da Cédula de Identidade RG nº xxxxxxxxxxxx e do CPF/MF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado à Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxx, Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente CONCEDENTE e, de outro lado, a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, estabelecida à Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx nº xxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxxxxx, Estado de xxxxxxxxxxxx, CEP: xxxxxxxxxxxx, neste ato representada por xxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxx, portador da cédula de identidade RG nº xxxxxxxxxxxx, doravante denominada simplesmente de CONCESSIONÁRIA, têm entre si justo e contratado o que segue:

1. DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. O presente contrato destina-se à Outorga onerosa com a concessão dos serviços de implantação, fiscalização e administração do sistema de estacionamento rotativo nas vias públicas e logradouros do Município de Francisco Morato - SP, através de sistema automatizado, emissores de comprovante de tempo de estacionamento para controle e fornecimento de mão-de-obra e equipamentos, de acordo com o Termo de Referência Anexo I do edital da Concorrência Eletrônica nº XXX/XXXX e dos respectivos anexos, que são partes integrantes deste contrato.

1.2. Os seguintes documentos são considerados partes integrantes deste contrato:

- a) o Edital da Concorrência Eletrônica nº XXX/XXXX e seus anexos;
- b) o Termo de Referência;
- c) a Proposta apresentada pela CONCESSIONÁRIA;
- c) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. DO REGIME DE EXECUÇÃO:

2.1. O regime de execução do referido contrato será de forma indireta e por empreitada por preço global, nos termos do art. 6º, inc. XXIX da Lei Federal nº 14.133/21 e demais alterações posteriores.



3. DO VALOR DO CONTRATO:

INSERIR TABELAS DE ARRECADAÇÃO

4. DO PAGAMENTO:

4.1. Os serviços prestados pela concessionária serão remunerados pelos usuários, através da cobrança de tarifa de utilização.

Parágrafo Primeiro - O valor da tarifa será determinado através de Decreto expedido pelo Poder Executivo Municipal, representado por seu Prefeito Municipal.

5. DO REAJUSTE:

5.1. As tarifas inicialmente contratadas são fixas e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado;

5.2. As tarifas serão reajustadas anualmente de acordo com o índice de correção monetária divulgado pelo **Índice de Preço ao Consumidor Amplo – IPCA**, ou na sua falta, pelo índice oficial de atualização monetária que o substitua, tendo como data-base o mês de XXXXXXXXXX.

5.3. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da Concessionária, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONCEDENTE, do índice acima indicado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

5.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

5.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento dos valores da tarifa;

5.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

6. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. São obrigações da CONCESSIONÁRIA:

6.1.1. A Secretaria de Segurança Cidadã poderá, em qualquer época, fiscalizar as condições dos serviços, formulando as exigências necessárias à eficaz execução dos mesmos, cabendo à CONCESSIONÁRIA facilitar a atuação da fiscalização do contrato, prestando colaboração plena.

6.1.2. A CONCESSIONÁRIA, a quem incumbe zelar pela boa disciplina de seus empregados, deverá mantê-los em serviço, uniformizados, com identificação e plenamente capacitados a executar suas funções

6.1.3. A CONCESSIONÁRIA não poderá ceder, transferir, arrendar ou de qualquer outra forma passar a terceiros o contrato oriundo da presente Concessão.



6.1.4. Manter o escritório sede no município com telefone, internet, para o funcionamento do setor administrativo, financeiro, operacional e atendimento ao público.

6.1.5. Prestar contas mensalmente, e quando for solicitado, da gestão dos serviços à Secretaria de Segurança Cidadã, nos termos do presente Termo de Referência.

6.1.6. Assumir por conta e encargo, todas as despesas com a contratação de pessoal, inclusive recolhimentos previdenciários, fiscais, trabalhistas, regidas pelas disposições de direito privado, não se estabelecendo em qualquer hipótese relação entre os terceiros contratados pela CONCESSIONÁRIA e a Prefeitura Municipal de Francisco Morato.

6.1.7. Assumir todos os ônus referentes à compra, implantação, execução, manutenção, sinalização, divulgação e equipamentos necessários ao Sistema de Estacionamento Rotativo

6.1.8. A CONCESSIONÁRIA deverá manter em conta corrente específica, denominada "Conta Arrecadação", os valores arrecadados quando do uso do serviço pelo usuário, isto é, pela aquisição do tíquete virtual no sistema.

6.1.9. A CONCESSIONÁRIA, ao final da concessão, deverá assumir todas as despesas referentes a retirada dos equipamentos, materiais e bens utilizados na exploração do serviços em questão, reparos nas calçadas, assim como ressarcimento aos munícipes que possuem saldo de créditos e/ou cartão de recarga adquiridos antecipadamente para a utilização do sistema de Estacionamento Rotativo

6.1.10 Os relatórios relativos à prestação de contas deverão ser entregues à Secretaria de Segurança Cidadã, em mídia digital e impressa até o quinto dia útil ao mês subsequente à prestação do serviço.

6.2. Caberá à CONCEDENTE:

6.2.1. regulamentar o serviço concedido e fiscalizar permanentemente a sua prestação;

6.2.2. aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;

6.2.3. intervir na prestação do serviço, nos casos e condições previstos em lei;

6.2.4. extinguir a concessão, nos casos previstos nesta Lei e na forma prevista no contrato;

6.2.5. homologar reajustes e proceder à revisão das tarifas na forma desta Lei, das normas pertinentes e do contrato;

6.2.6. cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas contratuais da concessão;

6.2.7. zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários, que serão cientificados, em até trinta dias, das providências tomadas.

7. DA REMUNERAÇÃO DO PODER CONCEDENTE

7.1. Os valores referentes à aquisição de tickets de estacionamento rotativo deverão ser creditados em conta específica da concessionária, que ao final do período mensal fará o

Prefeitura do Município de Francisco Morato

Secretaria de Finanças e Gestão

90



repassa do valor percentual sob os tickets efetivamente utilizados, de acordo ao apresentado no contrato à concedente.

7.2. Mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao da arrecadação, a concessionária deverá repassar a Prefeitura Municipal de Francisco Morato, pelos serviços outorgados, o percentual a ser ofertado de xx% (xxxxxx por cento) sobre a receita bruta auferida no mês através de depósito identificado em conta fornecida pela Prefeitura Municipal de Francisco Morato.

7.3. A concessionária deverá entregar na Secretaria da Fazenda na mesma data do depósito o relatório dos serviços prestados no mês e os valores arrecadados, devidamente aprovado pela Secretaria de Segurança Cidadã para que o repasse seja considerado efetuado.

7.4. O atraso no repasse importará em multa de 1% (um por cento) sobre o valor devido, acrescido de juros de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária calculada pelo IPCA/IBGE, ou a sua falta, por outro índice que venha a substituí-lo e que reflita a inflação ocorrida no período, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades previstas neste instrumento.

7.5. Em caso de mora superior a 60 (sessenta) dias da data do repasse, a Prefeitura Municipal de Francisco Morato poderá considerar rescindido o presente contrato, independente de notificação ou comunicação, aplicando-se ainda, as penalidades decorrentes da rescisão contratual, as quais não elidem o direito de cobrança dos débitos e seus acréscimos.

7.6. No valor previsto no parágrafo primeiro não estão inclusos os valores referentes à cobrança de ISS, que deverá ser paga pela CONCESSIONARIA mensalmente, através da apresentação de relatórios de demonstração de resultados e recebimentos de valores dos serviços executados pela empresa, em que haja incidência do referido imposto.

8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

8.1. A vigência da presente concessão onerosa será de 5 (cinco) anos, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogável por igual período nos termos da legislação aplicável.

8.2- A LICITANTE deverá manifestar o interesse pela prorrogação, no mínimo, 180 dias antes do término do contrato de concessão, que deverá ser analisada pelo Poder Concedente com base no interesse público na continuidade da exploração do serviço.

9. DOS RECURSOS FINANCEIROS

9.1. Não haverá despesa decorrente desta contratação, sendo que os valores provenientes da referida contratação ficam vinculados a seguinte rubrica:

9.2. As despesas decorrentes da prestação de serviço serão cobradas diretamente pela CONCESSIONÁRIA dos usuários dos serviços prestados, não onerando os cofres públicos.



10. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10. A extinção da concessão poderá ocorrer nas hipóteses previstas nos artigos 35 a 39 da Lei Federal nº 8.987/95 e na forma estabelecida na Lei Federal 14.133/21.

Parágrafo Segundo - Na hipótese de propositura de ação judicial visando a rescisão do contrato, os serviços prestados pela Concessionária não poderão ser interrompidos ou paralisados, até a decisão judicial transitada em julgado.

Parágrafo Terceiro - A extinção do presente contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

Parágrafo Quarto: A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

Parágrafo Quinto: Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, cabendo à parte causadora da situação arcar com todas as responsabilidades administrativas, cíveis e criminais.

11. DAS SANÇÕES

11.1. Por descumprimento de quaisquer das exigências do processo licitatório ou das cláusulas contratuais, ficará a Concessionária sujeita as sanções estipuladas na Lei Federal nº 14.133/21, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais, e as sanções previstas na Lei Municipal até o término de vigência do contrato.

11.2. POR INADIMPLENTO ÀS CLÁUSULAS CONTRATUAIS:

11.2.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONCESSIONÁRIA à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, aplicada a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

I – Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

II – Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso;

III – A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida.

11.2.2. Pela inexecução total ou parcial do serviço, poderão ser aplicadas à CONCESSIONÁRIA as seguintes penalidades:

I – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou



II – Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

11.2.3. As multas anteriormente previstas não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2.4. Será garantido o direito de apresentação de prévia defesa, nas hipóteses em que se tiver por cabível a aplicação das penalidades, em conformidade com o disposto na Lei 14.133/21, bem como, direito a interposição de recursos nos termos do Artigo 109 da mesma Lei.

11.2.5. Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas poderão ser interpostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

11.2.6. As sanções serão aplicadas a critério da Administração e obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei 14.133/21, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 9.784/99.

11.2.7. As multas referidas não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei 14.133/21 e alterações, bem como outras medidas cabíveis, preconizadas no Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8078/90, podendo ser aplicada isoladamente ou cumulativamente.

11.2.8. O prazo para pagamento das multas será de 10 (dez) dias corridos a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da eventual garantia prestada. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

11.2.9. O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas no §4º do art.155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.2.10. A declaração de inidoneidade será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas no §5º do art.155, bem como pelas infrações administrativas também previstas §5º do art.155 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos Isentes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.2.11. A aplicação da declaração de inidoneidade será precedida de análise jurídica e observará as regras do artigo 156, § 6º, da Nova Lei de Licitações.

12. DAS ALTERAÇÕES:

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



Parágrafo Primeiro- O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Parágrafo Segundo- Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do artigo 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

13. DA EXTINÇÃO DA CONCESSÃO:

13.1. A concessão poderá ser extinta pelos seguintes motivos:

- a) Advento do termo contratual;
- b) Encampação pela CONCEDENTE;
- c) Caducidade;
- d) Rescisão Judicial;
- e) Rescisão Consensual;
- f) Anulação; e
- g) Falência da CONCESSIONÁRIA que acarretará automaticamente na extinção da permissão.

Parágrafo Primeiro – Extinta a concessão retornam a CONCEDENTE todos os bens reversíveis, direitos e privilégios transferidos à CONCESSIONÁRIA.

Parágrafo Segundo – Extinta a concessão haverá imediatamente assunção do serviço pela CONCEDENTE, procedendo-se aos levantamentos, avaliações e liquidações necessárias.

Parágrafo Terceiro – Considera-se encampação a retomada do serviço pela CONCEDENTE durante o prazo da concessão, por motivo de interesse público, mediante lei autorizadora específica, e após prévio pagamento de indenização, nos termos do artigo 138, § 2º da Lei Federal nº 14.133/21 e demais alterações posteriores.

Parágrafo Quarto – A inexecução total ou parcial do contrato acarretará, a critério da CONCEDENTE, a declaração de caducidade da concessão ou a aplicação das sanções legais cabíveis.

Parágrafo Quinto – O contrato de concessão poderá ser rescindido por iniciativa da CONCESSIONÁRIA, no caso de descumprimento das normas contratuais por parte da CONCEDENTE, mediante ação judicial especialmente intentada para esse fim.

Parágrafo Sexto – Na hipótese prevista no item anterior, os serviços prestados pela CONCESSIONÁRIA não poderão ser interrompidos ou paralisados, até decisão judicial transitada em julgado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA INTERVENÇÃO: A CONCEDENTE poderá intervir na concessão, com o fim de assegurar a adequação do serviço, bem como o fiel cumprimento das normas contratuais, regulamentares e legais pertinentes, sendo que a



intervenção far-se-á por DECRETO da CONCEDENTE, que conterá a designação do interventor, o prazo da intervenção e os objetos e limites da medida.

Parágrafo Primeiro - Declarada a intervenção, a CONCEDENTE deverá, no prazo de 30 (trinta) dias, instaurar procedimento administrativo para comprovar as causas determinantes da medida e apurar a responsabilidade, assegurado o direito à ampla defesa e o contraditório.

Parágrafo Segundo – Se ficar comprovado que a intervenção não observou os pressupostos legais e regulamentares será declarada sua nulidade, devendo o serviço ser imediatamente devolvido à CONCESSIONÁRIA sem prejuízo de seu direito à indenização.

Parágrafo Terceiro – O procedimento administrativo a que se refere o parágrafo anterior deverá ser concluído no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias sob pena de considerar-se inválida a intervenção.

Parágrafo Quarto – Cessada a intervenção, se não for extinta a concessão, a administração do serviço será devolvida a CONCESSIONÁRIA, procedida à prestação de contas pelo interventor, que responderá pelos atos praticados durante sua gestão.

15. DA ENCAMPAÇÃO

15.1. A encampação se dará quando, durante o prazo de concessão, por motivo de interesse público, mediante lei autorizativa específica e após o prévio pagamento da indenização, com base na expectativa de receita prevista pelo tempo de Contrato remanescente, e na forma do dispositivo no artigo 36 da Lei 8.987/95, o Poder Concedente assim determinar.

16. DA CADUCIDADE DA CONCESSÃO:

16.1. Na inexecução total ou parcial do contrato, além das sanções previstas na legislação municipal relativa à Concessão, o Município de Francisco Morato poderá declarar a caducidade da concessão nos seguintes casos:

- a) Se a CONCESSIONÁRIA descumprir quaisquer das cláusulas contratuais;
- b) Se ocorrer cessão ou transferência do contrato, no todo ou em parte, sem prévia anuência da CONCEDENTE;
- c) Se for movida contra a CONCESSIONÁRIA qualquer ação judicial que ponha em risco a continuidade do serviço;
- d) Se ocorrerem em relação à CONCESSIONÁRIA, protesto de títulos e aceites, pedido de recuperação judicial, decretação de falência, ou qualquer outro motivo que a torne insolvente;
- e) Se houver alteração da razão social, finalidade ou estrutura da CONCESSIONÁRIA de forma que, a juízo da CONCEDENTE, possa ser prejudicial à execução do contrato;



f) Se ocorrer qualquer das condições que, de acordo com a regulamentação de serviços inerentes, impliquem na penalidade de Declaração de Caducidade;

g) Nas condições dispostas no artigo 38, da Lei Federal nº 8.987/95 (Lei das Concessões). Parágrafo Único - Em todo e qualquer caso, será respeitado o contraditório e a ampla defesa, para a apresentação das informações e justificativas por parte da concessionária, que serão analisadas pelos responsáveis pela fiscalização do contrato de prestação de serviços.

17. DOS DIREITOS E DEVERES DOS USUÁRIOS:

17.1. Sem prejuízo do disposto em legislação vigente, são direitos e obrigações do usuário:

- a) Receber serviço adequado;
- b) Receber da CONCEDENTE e da CONCESSIONÁRIA, informações para a defesa de interesses individuais e coletivos;
- c) Levar ao conhecimento do poder público e da CONCESSIONÁRIA as irregularidades de que tenham conhecimento, referentes ao serviço prestado;
- d) Comunicar as autoridades competentes os atos ilícitos praticados pela CONCESSIONÁRIA na prestação dos serviços;
- e) Contribuir para a permanência das boas condições dos bens públicos através dos quais lhes serão prestados os serviços;
- f) Efetuar o pagamento da tarifa pela utilização do estacionamento rotativo;
- g) Respeitar a sinalização, o período de permanência nas áreas delimitadas e demais obrigações previstas no termo de referência, edital e seus anexos, leis e regulamentos que regem a matéria.

18. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

18.1. Nos termos da LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), as partes se comprometem a observar a legislação aplicável à espécie, promovendo o tratamento de todos os dados que possua acesso decorrente da execução do presente contrato administrativo, bem como, se responsabilizando por eventuais ilícitos praticados por si e seus prepostos, visando sempre proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

19. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

19.1. Para garantia do fornecimento do objeto ora pactuado, a Contratada deverá efetuar, em até 5 (cinco) dias úteis contados a partir da assinatura deste ajuste, a garantia corresponde a 5% (cinco por cento) do valor total deste contrato equivalente a **R\$ xxxxxx** conforme diretrizes preestabelecidas no instrumento convocatório.

Prefeitura do Município de Francisco Morato

Secretaria de Finanças e Gestão

96



20. DA PUBLICAÇÃO

20.1. Incumbirá ao CONCEDENTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

21. DO FORO:

21.1. Fica eleito o foro da Comarca de Francisco Morato, Estado de São Paulo, sob qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas da execução deste Contrato, que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

E por estarem de pleno acordo, assinam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor, em presença de duas testemunhas abaixo arroladas.

Francisco Morato, xx de xxxxxxxx de 20xx.

Concedente – Prefeitura: _____

Concessionaria: _____

Testemunhas: _____



ANEXO V – MODELO DE MINUTA DE PROPOSTA COMERCIAL

(A ser apresentada após a disputa e readequada ao último lance e após a análise das Planilhas referentes ao Plano de Negócio)

Local e data.

Ao Município de Francisco Morato A/C:

Agente de Contratação

Outorga onerosa com a concessão dos serviços de implantação, fiscalização e administração do sistema de estacionamento rotativo nas vias públicas e logradouros do Município de Francisco Morato - SP, através de sistema automatizado, emissores de comprovante de tempo de estacionamento para controle e fornecimento de mão-de-obra e equipamentos, objetivando assim a prestação de serviço para o usuário, e que permita total integridade financeira da arrecadação, de acordo com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência autorizado pelo inciso X, do artigo 24 da Lei Federal nº 9.503/1997 cumulado com a Resolução do CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito nº 302/2008 e Lei Municipal nº 3.036/2018, de 26 de dezembro de 2018.

Processo nº _____ - Concorrência Eletrônica nº _____.

Vimos pela presente apresentar ao Município de Francisco Morato, nos termos do processo em epígrafe, nossa proposta, nos valores e condições a seguir:

a) Nome e endereço completo:

Razão Social do Proponente:

CNPJ nº

Endereço Completo:

Tel.:

e-mail:

Nome completo do representante legal:

Cargo ou Função:

CPF nº

Prefeitura do Município de Francisco Morato

Secretaria de Finanças e Gestão

98



Estimativa Mensal de Arrecadação (R\$):
Estimativa de Arrecadação 60 meses (R\$) R\$ xxxx

PERCENTUAL OFERTADO PELO PERÍODO DE 5 ANOS:

VALOR CORRESPONDENTE AO PERCENTUAL OFERTADO SOBRE O VALOR TOTAL
DE ESTIMATIVA DE ARRECADAÇÃO (%) R\$

a) Os valores deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, sendo aceitas no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula;

b) O prazo de validade da proposta: _____ (mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura da sessão, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes);

c) Prazo de execução: _____ (conforme com o termo de referência);

d) Condições de pagamento: conforme Termo de Referência;

e) Declaro sob as penas da lei, que o(s) serviços(s) ofertado(s) atende(m) todas as especificações exigidas no Anexo I – Termo de Referência e seus anexos;

f) Declaro sob as penas da lei, que o(s) valores(s) apresentado(s) contempla(m) todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

XXXXX de de 20__.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável/CPF do responsável



ANEXO VI – MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÕES (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA:

- 1) DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório da Concorrência Eletrônica nº ____/2025, realizada pelo Município de Francisco Morato, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.
- 2) para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 3) que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4) que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
- 5) que observou e atende plenamente aos requisitos previstos aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21 (aplicável a ME/EPP);
- 6) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.
- 7) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.
- 8) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88.
- 9) Que, em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49. (local do estabelecimento),

xxxxxxx, xx de xxxx de 2025.

Representante Legal/Procurador

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)

Prefeitura do Município de Francisco Morato

Secretaria de Finanças e Gestão

100



ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO

A empresa _____, aqui devidamente representada por seu _____, infra-assinado, DECLARA por este e na melhor forma de direito, que tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

Atenciosamente,

_____, ____ de _____ de 2025

(nome) (cargo e RG)



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE OPÇÃO POR NÃO REALIZAR A VISITA TÉCNICA (elaborado pelo licitante)

A empresa (Razão Social da Empresa), estabelecida na(no) (endereço completo), inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato, representada pelo seu (representante/sócio/procurador), interessada em participar do edital de CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº xxxx/2025, DECLARO que não realizei a visita técnica prevista no Edital e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a visita técnica que lhe havia sido facultada.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese, modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

Francisco Morato, data_____

(Data, nome completo, assinatura e qualificação do responsável legal da licitante)



ANEXO IX – Plano De Negócio / Proposta Comercial

(doc. anexo)